



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - PMX MODALIDADE:

INEXIGIBILIDADE (art. 74 inciso III, C)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica tributária e financeira, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal de Xinguara-PA.

Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2025, para fins de habilitação solicitamos a apresentação dos documentos a seguir:

A documentação jurídica a ser apresentada limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais do seu administrador.

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das





**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Experiência Comprovada: o Histórico de prestação de serviços similares a órgãos públicos. o Referências positivas de clientes anteriores.

II - Qualificação Técnica: o Equipe técnica com formação adequada e comprovada competência nas áreas de Direito Administrativo, Licitações e Contratos. o Certificações e reconhecimentos no mercado jurídico.

III - Capacidade Técnica: o Comprovação de capacidade para realizar as atividades descritas no escopo dos serviços. o Infraestrutura adequada para a execução dos serviços contratados.

Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da





PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Alvará de funcionamento

g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente devidamente registrados no órgão competente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

$$\begin{aligned} \text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Declarações Complementares:

- a) Declaração expressa sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- d) Declaração de idoneidade.
- e) Declaração de Nepotismo.

Xinguara-PA, 20 de janeiro de 2025.

Keyte Carneiro da Mota
Agente de Contratação
Decreto nº 10/2025 - PMX





FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS - UNICAMPS

Autorização pela portaria nº 2.572 de 24/08/2004.

Publicado no D.O.U em 26/08/2004.

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU



UNICAMPS
Faculdade Unida de Campinas

Certificado

A Diretora Geral certifica que **SILVIO MARCOS HUIDA** concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO em DIREITO TRIBUTÁRIO promovido pela Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu, realizado nos termos da Resolução CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007. DOU 08.06.2007, no período de 02/2008 a 07/2008, totalizando **440** horas.

Goianã, 17 de fevereiro de 2009.

Faculdade Unida de Campinas

Profª. Patrícia

Profª. Patrícia Mehdonça de Souza Oliveira
Diretora Geral

Profª. Sandra

Profª. Sandra Sousa de Jesus Rezende
Coord. de Pós-Graduação Lato Sensu

Silvio Marcos Huida
Aluno



FACULDADE UNICAMPS
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
HISTÓRICO ESCOLAR

Curso: CAPACITAÇÃO JURÍDICA COM PÓS-GRADUAÇÃO

Área de Conhecimento: Educação

Nível: ESPECIALIZAÇÃO Período de Realização: Fevereiro à Julho de 2008

Local de realização: Goiânia-GO.

Nome: SILVIO MARCOS HUIDA

Número de Matrícula: 08.1.S.1.DIR.000123

Documento de Identidade: 2457999

Órgão: SSP

Estado: PA

Naturalidade: IVAIPORA - PR

Data de Nascimento: 02/09/1974

DISCIPLINAS CURSADAS	CH	FREQ	CON-CEITO	DOCENTE	TITU-LAÇÃO
Direito Penal	68	75%	B	Geibson Cândido M Rezende	E
Direito Processual Penal	48	75%	B	João Teles de Moura Neto	E
Direito Civil	88	75%	B	Barbara Queiroz de M Alencar	D
Direito Processual Civil	60	75%	B	Marcelo Henrique R de Moraes	E
Direito Tributário	24	75%	B	Maria Augusta F Justiniano	E
Direito do Trabalho	24	75%	B	Diogo de Souza Freitas	M
Dir. Processual do Trabalho	24	75%	B	Diogo de Souza Freitas	M
Direito Administrativo	40	75%	B	Manoel Bezerra da Silva Júnior	E
Direito Constitucional	40	75%	B	Bruno Cezar da Luz Pontes	M
Met. do Trabalho Científico	24	75%	A	Cléver Luiz Fernandes	M
Curso Concluído					

EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS:

A - 9,0 a 10,0

B - 8,0 a 8,9

C - 7,0 a 7,9

D - Insuficiente

LD - livre Docente

D - Doutor

M - Mestre

TITULAÇÃO

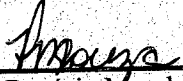
E - Especialista

AP - Aperfeiçoamento

GR - Graduado

O Curso foi realizado atendendo integralmente as orientações preconizadas pela Resolução CES nº 1, de 8 de Junho de 2007 DOU 08.06.2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

* TCC: Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico).


Prof.ª Patricia Mendonça de Souza Oliveira
Coord. do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu

Goiânia (GO), 17 de fevereiro de 2009.

Faculdade Unida de Campinas - UNICAMPS
Secretaria Setorial de Pós-Graduação Lato Sensu.

Registro 81 Fls 02 Livro 01



FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS - UNICAMPS
Autorização pela portaria n° 2.572 de 24/08/2004.
Publicado no D.O.U em 26/08/2004.

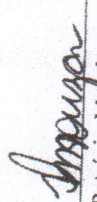
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU



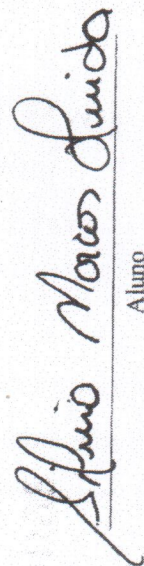
Certificado

A Diretora Geral certifica que **SILVIO MARCOS HUIDA** concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO em **DIREITO TRIBUTÁRIO** promovido pela Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu, realizado nos termos da Resolução CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007. DOU 08.06.2007, no período de 02/2008 a 07/2008, totalizando **440** horas.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2009.


Profª. Patricia Mehdonça de Souza Oliveira
Diretora Geral


Profa. Sandra Sousa de Jesus Rezende
Coord. de Pós-Graduação Lato Sensu


Aluno



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNPJ 22981088000102

RUA CANAVIAL, Nº S/N - MORUMBI

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000004043

Nº da Inscrição

000003576

Nº do Alvara

209/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome:

S M HUIDA ME

CPF/CNPJ:

83666610000156

RG/Insc

Nome Fantasia:

S M HUIDA

Endereço

Logradouro:

AV. DOS ESTADOS

Número:

508

Complemento:

CEP:

68385000

Bairro:

02-CENTRO

Cidade:

TUCUMÃ

Estado:

PA

Atividade Principal

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária. 20,00m'

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 07:00:00 Até: 19:00:00

Das: 07:00:00 Até: 19:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

0D9F28799F9185D9

Código

Código do ISS

17.00

Data de Abertura

12/02/2019

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra
por período, a critério da Administração Pública

Divisão de Tributação

CELSON LOBOS CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS
SECRETÁRIA MUL. DA FAZENDA



BALANÇO PATRIMONIAL

S M HUIDA CNPJ: 83.666.610/0001-56

Ativos	
Ativos circulantes:	2022
Receita prestação de serviços	240.000,00
Investimentos	-
Contas a receber	110.000,00
Outros	-
Total de ativos circulantes	350.000,00

Total de ativos	350.000,00
-----------------	------------

Passivo e Patrimônio Líquido	
Passivos circulantes:	2022
Contas a pagar	33.000,00
Pró Labore	75.000,00
Tributos	42.000,00
Outros	-
Total de passivos circulantes	150.000,00

Patrimônio Líquido:	2022
Capital Social	200.000,00
Total de patrimônio líquido	200.000,00

Total de passivo e patrimônio líquido	350.000,00
---------------------------------------	------------

Saldo

-

DECLARAMOS sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Silvio Marcos Huida
Sócio Administrador
CPF: 400.170.362.-91

Silvio Marcos Huida
Contador
CRC/TO 5.178-O

ARSO 33, Rua 05, Quadra 03, Lote 10, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-468, Palmas – TO
E-mail: adv.odonto.2@gmail.com (63) 99219-1411

25/04/2023

Certifico o Registro em 25/04/2023
Arquivamento 20000879682 de 25/04/2023 Protocolo 233380116 de 18/04/2023 NIRE 15100855311
Nome da empresa S M HUIDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 115179599603854





DECLARAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DRE 2022	
Receita operacional bruta	350.000,00
Prestação de serviços	240.000,00
Prestação de serviços a longo prazo	110.000,00
Deduções da Receita Bruta (-)	42.000,00
Devoluções	-
Descontos	-
Tributos	42.000,00
Receita Líquida (=)	308.000,00
Despesas operacionais administrativas	98.000,00
Pró Labore	75.000,00
Aluguel	13.000,00
Internet	2.400,00
Água	1.200,00
Energia	2.400,00
Assinatura de software e ferramentas	4.000,00
Receita Líquida	308.000,00
Despesas	108.000,00
Resultado do exercício	200.000,00

DECLARAMOS sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Silvio Marcos Huida
Sócio Administrador
CPF: 400.170.362.-91

Silvio Marcos Huida
Contador
CRC/TO 5.178-O

ARSO 33, Rua 05, Quadra 03, Lote 10, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-468, Palmas – TO
E-mail: adv.odonto.2@gmail.com (63) 99219-1411



Certifico o Registro em 25/04/2023
Arquivamento 20000879682 de 25/04/2023 Protocolo 233380116 de 18/04/2023 NIRE 15100855311
Nome da empresa S M HUIDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 115179599603854

25/04/2023



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c7f04zzf-t0LZRCfY04C0jUw&chave2=K7ZjYVVD1IDmUwX_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40017036291-SILVIO MARCOS HUIDA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEPA

Eu, SILVIO MARCOS HUIDA, CPF 40017036291, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ TO sob nº 5178, e SILVIO MARCOS HUIDA, sócio administrador da empresa S M HUIDA, inscrita no CNPJ nº 83.666.610/0001-56, inscrito no CPF 400.170.362-91 e RG CRC/TO 5.178, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado do Pará são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Balanço do exercício de 2022

PALMAS- TO, 18 de abril de 2023.

SILVIO MARCOS HUIDA

Assinado Digitalmente



25/04/2023

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	S M HUIDA
PROTOCOLO	233380116 - 18/04/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

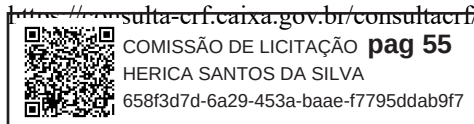
NIRE 15100855311
CNPJ 83.666.610/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023
SOB N: 20000879682

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40017036291 - SILVIO MARCOS HUIDA - Assinado em 24/04/2023 às 13:27:37



Marcelo A. P. Cebolão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.666.610/0001-56
Razão Social: S M HUIDA
Endereço: QD 404 SUL AVENIDA LO 11 LT 22 SN 2º ANDAR / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77021-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011803021872901697

Informação obtida em 23/01/2025 09:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

 **CATEGORIA** **Nº DO REGISTRO**
TÉCNICO EM CONTABILIDADE **TO-005178/O-3**
NOME
SILVIO MARCOS HUIDA

FILIAÇÃO
PAULO HUIDA
JURACI JULINHAQUE HUIDA


ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO **NACIONALIDADE** **NATURALIDADE**
22/09/1974 **BRASILEIRA** **VAIPIRA-PR**
DIPLOMAÇÃO **CPF** **RG**
30/11/1992 **400.170.362-91** **28785 OAB-GO**
TÍTULO **TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)**

TÉCNICO EM CONTABILIDADE **E EST. DE ENT. FUN. E MED. DA JUST. CHERMONT**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.206/75.


DATA DE EXPEDIÇÃO
06/03/2015
Sebastião Célio Costa Castro
PRESIDENTE DO CRC







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

S M HUIDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.666.610/0001-56, com sede na Avenida dos Estados nº 508, Centro, Tucumã-PA, por intermédio de seu representante legal o Sr Silvio Marcos Huida advogado OAB/TO 5.196-A e do CPF nº 400.170.362-91, residente na ARSO 33, Rua 05, Quadra 03, Lote 10, Palmas- TO, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tucumã – PA, 15 de janeiro de 2025

**SILVIO
MARCOS
HUIDA**

Assinado de forma
digital por SILVIO
MARCOS HUIDA
Dados: 2025.01.21
18:57:49 -03'00'

Silvio Marcos Huida



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2025 às 09:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 400.170.362-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678F.900E.38B0.A774 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

S M HUIDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.666.610/0001-56, com sede na Avenida dos Estados nº 508, Centro, Tucumã-PA, por intermédio de seu representante legal o Sr Silvio Marcos Huida advogado OAB/TO 5.196-A e do CPF nº 400.170.362-91, residente na ARSO 33, Rua 05, Quadra 03, Lote 10, Palmas- TO, DECLARA, sob as penas da lei, NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Tucumã – PA, 15 de janeiro de 2025

SILVIO
MARCOS
HUIDA

Assinado de forma
digital por SILVIO
MARCOS HUIDA
Dados: 2025.01.21
18:58:50 -03'00'

Silvio Marcos Huida

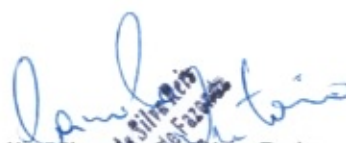


COMISSÃO DE LICITAÇÃO pag 60
HERICA SANTOS DA SILVA
658f3d7d-6a29-453a-baae-f7795ddab9f7

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA DE FAZENDA

DECLARAÇÃO

DECLARO para todos os fins de direito que a Empresa S. M. HUIDA, inscrita no CNPJ n° 83.666.610/0001-56, com sede na Avenida dos Estados nº 580, Centro, Tucumã-PA, por seu representante legal o Advogado Silvio Marcos Huida, inscrito na OAB/GO 28.765, OAB/TO 5.196-A e CRC/TO 5.178-O prestou serviços Tributários e Previdenciários com destreza e qualidade, obtendo um excelente desempenho e êxito em seus processos administrativos e judiciais.


Camila Vitorino da Silva Reis
Sec. Mun. de Finanças
Decreto nº 008/2017

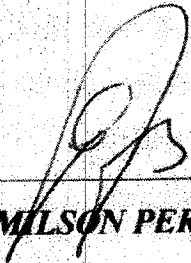


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA
Transparência e Cidadania
Adm. 2009/2012

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, o DR. **SÍLVIO MARCOS HUIDA**, OAB-GO Nº 28.765 prestou serviços advocatícios, na compensação de créditos, retificação de GFIP e acompanhamento de processos de parcelamento de débito junto a Receita Federal do Brasil da Prefeitura Municipal de Colméia - TO, obtendo êxito em todas as suas proposituras.

Colméia - TO, 03 de fevereiro de 2011.


ERMILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

S M HUIDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.666.610/0001-56, com sede na Avenida dos Estados nº 508, Centro, Tucumã-PA, por intermédio de seu representante legal o Sr Silvio Marcos Huida advogado OAB/TO 5.196-A e do CPF nº 400.170.362-91, residente na ARSO 33, Rua 05, Quadra 03, Lote 10, Palmas- TO, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal nº 14.133/21, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Tucumã – PA, 15 de janeiro de 2025

SILVIO
MARCOS
HUIDA

Assinado de forma
digital por SILVIO
MARCOS HUIDA
Dados: 2025.01.21
18:59:41 -03'00'

Silvio Marcos Huida



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

S M HUIDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.666.610/0001-56, com sede na Avenida dos Estados nº 508, Centro, Tucumã-PA, por intermédio de seu representante legal o Sr Silvio Marcos Huida advogado OAB/TO 5.196-A e do CPF nº 400.170.362-91, residente na ARSO 33, Rua 05, Quadra 03, Lote 10, Palmas- TO, DECLARA, sob as penas da lei, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas

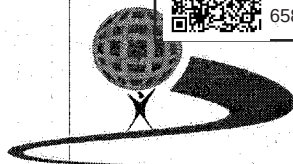
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Tucumã – PA, 15 de janeiro de 2025

SILVIO
MARCOS
HUIDA

Assinado de forma
digital por SILVIO
MARCOS HUIDA
Dados: 2025.01.21
18:56:57 -03'00'

Silvio Marcos Huida



F U N D A Ç Ã O
FECOLINAS
DESENVOLVENDO A EDUCAÇÃO COM AUTONOMIA

DECLARAÇÃO.

Declaração para todos os fins de direito que a empresa **S.M.HUIDA**, inscrita no CNPJ nº **83.666.610/0001-56**, com sede na 404 Sul, avenida LO 11 Lote 22, plano Diretor Sul, Palmas-TO, prestou serviços Tributário e Previdenciários e auditoria para levantamento de débitos com destreza e qualidade, obtendo um excelente desempenho e êxito em seus processos administrativos e judiciais.

Colinas do Tocantins, 14/03/2013

Regiane de Alcântara da Silva Moraes

Presidente da Fecolinas

Endereço: Avenida Guianesa, nº 1132, Setor Novo Planalto

Colinas do Tocantins - TO - CEP: 77.7760-000

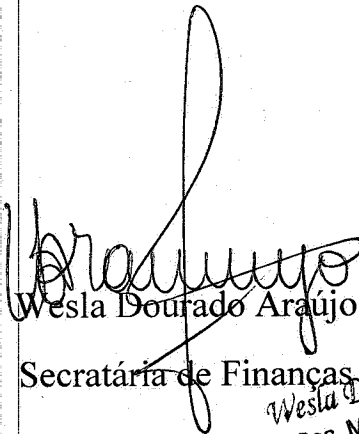
Telefax: "(63) 3476-1607



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE COLINAS DO TOCANTINS
DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que a empresa S. M. HUIDA, inscrita no CNPJ nº 83.666.610/0001-56, com sede na 404 Sul, Avenida LO 11, Lote 22, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, prestou serviços Tributários e Previdenciários e auditoria para levantamento de débitos com destreza e qualidade, obtendo um excelente desempenho e êxito em seus processos administrativos e judiciais.

Colinas do Tocantins, 06 de março de 2013.


Wesla Dourado Araújo
Secretária de Finanças

Wesla Dourado Araújo
Sec. Mul. de Finanças
Portaria 004 / 2010

Gabinete do
PREFEITO



Prefeitura de
Colinas
do Tocantins

gab.prefeito@colinas.to.gov.br

Telefax 63 3476 7000/7001
Av. Presidente Dutra, nº263 - Centro
CEP.: 77760-000
Colinas do Tocantins - TO



COMISSÃO DE REGISTRAÇÃO

e de Situação Cadastral

HERICA SANTOS DA SILVA

658f3d7d-6a29-453a-baae-f7795ddab9f7

pag 68

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o advogado senhor Silvio Marcos Huida, inscrito na OAB/GO n 28.765, com escritório profissional situado na 404 Sul, LO 11, Lote 22, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-640, Palmas – TO prestou serviços advocatícios para este Município com destreza e qualidade, obtendo um excelente desempenho e com sua especialização profissional, estudo e experiência obteve êxito em seus processos judiciais e administrativos tanto na esfera Federal como na esfera Estadual em favor deste Município.

Brasilândia do Tocantins, 01 de fevereiro de 2011


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal



SERVIÇO GR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: S M HUIDA

Inscrição Estadual: 15.177.240-1

CNPJ: 83.666.610/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:59:25 do dia 21/01/2025

Válida até: 20/07/2025

Número da Certidão: 702025080146637-4

Código de Controle de Autenticidade: AE879E88.F4ABD4FF.537CD8E4.1335EA84

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: S M HUIDA

Inscrição Estadual: 15.177.240-1

CNPJ: 83.666.610/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:59:25 do dia 21/01/2025

Válida até: 20/07/2025

Número da Certidão: 702025080146638-2

Código de Controle de Autenticidade: A44D65E6.934A40F0.3CFFED99.737152D4

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO pag 71
HERICA SANTOS DA SILVA
658f3d7d-6a29-453a-baae-f7795ddab9f7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S M HUIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.666.610/0001-56

Certidão nº: 85622980/2024

Expedição: 11/12/2024, às 14:30:43

Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S M HUIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.666.610/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE TUCUMÃ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de S M HUIDA, CNPJ 83.666.610/0001-56, residente em AV. DOS ESTADOS Nº 508, CENTRO TUCUMÃ-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de TUCUMÃ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 11 dezembro, 2024

MANOEL VARGAS LUCINDO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TUCUMA
COMARCA DE TUCUMÃ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 11/12/2024 11:12:33

CONTROLE: 12111111896731

Válida até 11/03/2025 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (manoel.lucindo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

RUA CANAVIAL, Nº S/N - MORUMBI

CNPJ: 22981088000102



COMISSÃO DE LICITAÇÃO pag 71
HERICA SANTOS DA SILVA
658f3d7d-6a29-453a-baae-f7795ddab9f7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E REGULARIDADE FISCAL

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS, SEC. DA FAZENDA DECRETO Nº 010/2021 da prefeitura Municipal de TUCUMÃ, a requerimento da pessoa interessada S M HUIDA ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos tributários e mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 14/02/2025 ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000004043	Inscrição Municipal:	000003576
Contribuinte:	S M HUIDA ME	CPF/CNPJ:	83666610000156
Nome Fantasia:	S M HUIDA		
Endereço:	RUA AV. DOS ESTADOS, 508		
Bairro:	02-CENTRO		
Cidade:	TUCUMÃ - PA	CEP:	68385000
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	12/02/2019
Atividade:	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 20,00m²	Data de Encerramento:	0

Emissão: 15/01/2025 10:30:57 Validade: 14/02/2025 Usuário: GLEICY
Número/Controle da Certidão: 44CB6GGA4D0CGEFDFA


Gleiciane Ferreira de Moraes
Secretária Municipal
da Fazenda
(01/01/2021)
Decreto Nº 010/2021

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS
SEC. DA FAZENDA DECRETO Nº 010/2021
Responsável



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SILVIO MARCOS HUIDA**

CPF/CNPJ: **400.170.362-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:22:12 do dia 21/01/2025 , com validade até o dia 20/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IZR80eItoVrPmp6t4jTk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SILVIO MARCOS HUIDA**

CPF/CNPJ: **400.170.362-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:24:24 do dia 21/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YZIC210125092424

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **S M HUIDA**

CPF/CNPJ: **83.666.610/0001-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:21:11 do dia 21/01/2025 , com validade até o dia 20/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: feIAEs3Vywn94NFCffDp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2025 às 09:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 83.666.610/0001-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678F.8FB3.C175.A683 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **S M HUIDA**

CPF/CNPJ: **83.666.610/0001-56**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:17 do dia 21/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: F080210125092317

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BALANÇO PATRIMONIAL

S M HUIDA CNPJ: 83.666.610/0001-56

Ativos	
Ativos circulantes:	2024
Receita prestação de serviços	285.000,00
Investimentos	-
Contas a receber	127.740,00
Outros	-
Total de ativos circulantes	412.740,00

Total de ativos	412.740,00
-----------------	------------

Passivo e Patrimônio Líquido	
Passivos circulantes:	2024
Contas a pagar	53.000,00
Pró Labore	105.000,00
Tributos	54.740,00
Outros	-
Total de passivos circulantes	212.740,00

Patrimônio Líquido:	2024
Capital Social	200.000,00
Total de patrimônio líquido	200.000,00

Total de passivo e patrimônio líquido	412.740,00
---------------------------------------	------------

Saldo

-

DECLARAMOS sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Silvio Marcos Huida
Empresário
CPF: 400.170.362-91

Silvio Marcos Huida
Contador
CRC/TO 5.178-O

ARSO 33, Rua 05, Quadra 03, Lote 10, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-468, Palmas - TO
E-mail: adv.odonto.2@gmail.com (63) 99219-1411

29/01/2025

Certifico o Registro em 29/01/2025
Arquivamento 20001002088 de 29/01/2025 Protocolo 259862886 de 24/01/2025 NIRE 15100855311
Nome da empresa S M HUIDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 152196520781108





DECLARAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DRE 2024	
Receita operacional bruta	412.740,00
Prestação de serviços	285.000,00
Prestação de serviços a longo prazo	127.740,00
Deduções da Receita Bruta (-)	54.740,00
Devoluções	-
Descontos	-
Tributos	54.740,00
Receita Líquida (=)	358.000,00
Despesas operacionais administrativas	121.200,00
Pró Labore	105.000,00
Aluguel	12.000,00
Internet	3.000,00
Água	1.200,00
Energia	-
Assinatura de software e ferramentas	-
Receita Líquida	358.000,00
Despesas	121.200,00
Resultado do exercício	236.800,00

DECLARAMOS sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Silvio Marcos Huida
Empresário
400.170.362.-91

Silvio Marcos Huida
Contador CPF:
CRC/TO 5.178-O

ARSO 33, Rua 05, Quadra 03, Lote 10, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-468, Palmas – TO
E-mail: adv.odonto.2@gmail.com (63) 99219-1411

29/01/2025



Certifico o Registro em 29/01/2025
Arquivamento 20001002088 de 29/01/2025 Protocolo 259862886 de 24/01/2025 NIRE 15100855311
Nome da empresa S M HUIDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 152196520781108

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	S M HUIDA
PROTOCOLO	259862886 - 24/01/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

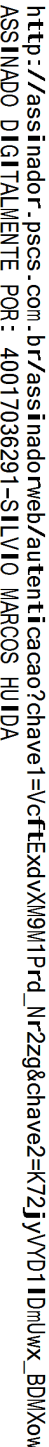
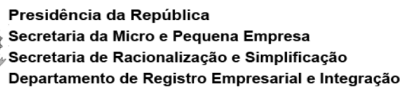
MATRIZ

NIRE 15100855311
CNPJ 83.666.610/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2025
SOB N: 20001002088

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40017036291 - SILVIO MARCOS HUIDA - Assinado em 24/01/2025 às 15:16:07

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

[illegible]

Certifico o Registro em 07/05/2019
Arquivamento 20000605669 de 07/05/2019 Protocolo 195601947 de 25/04/2019 NIRE 15100855311
Nome da empresa S M HUIDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 151352618916903



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 17100605430		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILVIO MARCOS HUIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) PAULO HUIDA		(mãe) JURACI JULIHGUE HUIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 28765	Orgão emissor OAB	UF GO
CPF(número) 400.170.362-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) QUADRA 404 SUL AVENIDA LO 11 LOTE 22			NUMERO S/N
COMPLEMENTO 2º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	CEP 77021-640	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 009899 - Palmas
MUNICIPIO Palmas			UF TO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Tocantins:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Tocantins		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL S.M.HUIDA			ENQUADRAMENTO Demais
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA DOS ESTADOS			NUMERO 580
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 68385-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 004823 - Tucumã
MUNICIPIO Tucumã	UF PA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) sm.huida@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920602 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/1994	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 83.666.610/0001-56	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PA
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO TO2190002540357	

* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfLExdvXm9M1Prd_Nr2zg&chave2=K72jyVVD1IDnLwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40017036291-SILVIO MARCOS HUIDA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	S M HUIDA
PROTOCOLO	195601947 - 25/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 15100855311
CNPJ 83.666.610/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019
SOB N: 20000605669

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40017036291 - SILVIO MARCOS HUIDA



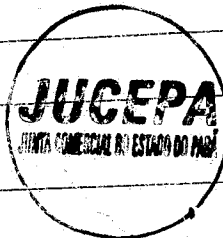
Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

REQ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 854
HÉRCIA SANTOS DA SILVA
658f3d7d-6a29-453a-baae-f7795ddab9f7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510085531-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial estiver no Brasil)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SILVIO MARCOS HUIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) PAULO HUIDA		(mãe) JURACI JULIENQUE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02-09-1974	IDENTIDADE número 2457999	Órgão emissor SSP	UF PA CPF (número) 400.170.362-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) 404SUL, LO 11, LOTE 22		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO 2º ANDAR	BAIRRO / DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	CEP 77021-640	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) TO
MUNICÍPIO PALMAS			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 038	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSE DE SEDE P/ OUTRA UF
NOME EMPRESARIAL S. M. HUIDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) 404 SUL, LO 11, LOTE 22		NÚMERO S/Nº	
COMPLEMENTO 2º ANDAR	BAIRRO / DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	CEP 77021-640	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) TO
MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02-01-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 83.666.610/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) S. M. HUIDA			
DATA DA ASSINATURA 25-02-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Silvio Marcos Huida		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
24.05.2011		382527	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILVIO MARCOS HUIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) PAULO HUIDA		(mãe) JURACI JULIHGUE HUIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1974	IDENTIDADE (número) 2457999	Órgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 400.170.362-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) QUADRA 404 SUL AVENIDA LO 11 LOTE 22			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO 2º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	CEP 77.021-640	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 9899
MUNICÍPIO PALMAS			UF TO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 039	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL S.M.HUIDA			
LOGRADOURO (rua,av, etc) QUADRA 404 SUL AVENIDA LO 11 LOTE 22			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO 2º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	CEP 77.021-640	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 9899
MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pauloprismacontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920602 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 83666610000156	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR 15100855311	UF PA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) S. M. HUIDA			
DATA DA ASSINATURA 09/08/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Silvio Marcos Huida		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Jhean Carlos Félix de Sousa
Analista Técnico - Jurídico
Mat. 699713-6 JUCETINS

18/AGO. 2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2011
SOB Nº: 17100605430
Protocolo: 11/023367-0, DE 15/08/2011

S. M. HUIDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL

TO1201102727137



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano VI N.º 1465 | terça-feira, 22 de outubro de 2024 | Página: 370

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - TOCANTINS

Tocantins, data da disponibilização: 22/10/2024

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO

CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO TOCANTINS.

RESOLUÇÃO nº. 05/2024 – GAB/PRES/OABTO

Dispõe sobre remuneração dos serviços advocatícios e aprova a tabela de honorários advocatícios no Estado do Tocantins.

O Conselho da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, I e V, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, bem como pelo art. 111 DO SEU REGULAMENTO GERAL, reunido em sessão extraordinária REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 22 a 26 da Lei Nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e arts. 35 a 43 do Código de Ética e Disciplina da OAB;

CONSIDERANDO as novas regras sobre as despesas, os honorários advocatícios e as multas, trazidas pelo atual Código de Processo Civil, previstas nos seus artigos 82 a 97, antes espalhadas pela legislação extravagante;

CONSIDERANDO a indispensável necessidade da atualização da TABELA DE HONORÁRIOS, visando à dignidade da classe, obstar o aviltamento dos valores dos serviços profissionais e manter a justa remuneração da advocacia do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO também a necessidade de disciplinar acerca de áreas do Direito ainda não tratadas pela TABELA DE HONORÁRIOS até então vigente, bem como, ponderando pela regulamentação dos valores mínimos para a realização de diligências e audiências, inclusive com vistas a proteger os profissionais em início de carreira;

CONSIDERANDO, em síntese, a necessidade de fixar e uniformizar os valores mínimos de honorários cobrados pela advocacia do Estado do Tocantins, como um todo, **RESOLVE**:

Art. 1º. aprovar a Tabela de Honorários Advocatícios do Estado do Tocantins, que integra esta resolução e,



após publicada no site da Seccional, servirá como parâmetro para a advocacia na fixação de honorários, coibindo valores excessivos ou aviltantes que comprometam a dignidade da profissão.

Parágrafo Único. A Tabela destina-se, ainda, a auxiliar o Poder Judiciário na fixação de honorários de advogado dativo e de assistente judiciário, bem como nos arbitramentos judiciais de honorários advocatícios, quando a legislação assim o determinar ou possibilitar, conforme o artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994.

Art. 2º. Fica atribuído o valor de R\$ 124,04 (cento e vinte e quatro reais e quatro centavos) à Unidade Referencial de Honorários (URH), que servirá de referência básica para os honorários advocatícios fixados na tabela anexa, a ser reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou, por outro índice que, a critério do Conselho Seccional, seja mais fiel ao aumento de custos da atividade.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o mês de março como data-base para correção dos valores da tabela anexa, a partir do novo valor fixado a título de Unidade Referencial de Honorários (URH) pelo Conselho Seccional.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor em todo o Estado do Tocantins a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 1º. Esta tabela de honorários fundamenta-se no Art. 58, V da Lei Federal 8.906, de 04 de julho de 1994.

Parágrafo único. A tabela de honorários tem por objetivo servir de parâmetro mínimo para fixação e cobrança de honorários advocatícios, nos termos do art. 22, da Lei Federal 8.906, de 04 de julho de 1994.

Art. 2º. Esta tabela indica honorários proporcionais aos serviços jurídicos contratados, devendo ser levada em consideração, individual ou isoladamente, a maior ou menor complexidade da causa, o trabalho e o tempo necessários, local e acesso da prestação dos serviços, a importância do interesse econômico e os conhecimentos do advogado(a), sua experiência, seu conceito público como profissional e a condição econômica do cliente, tendo por base mínima os valores indicados no Anexo II desta tabela.

Art. 3º. O contrato de honorários não tem forma estabelecida em lei. Contudo, aconselha-se fortemente, que ele seja confeccionado por escrito, por constituir título de obrigação líquida, certa e exigível, na forma do art. 783 do Código de Processo Civil.

§ 1º Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários advocatícios, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o INPC, sendo o reajuste a partir do vencimento das parcelas.

§ 2º. A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única.

Art. 4º. Recomenda-se, a fim de evitar o aviltamento, que o contrato de honorários tenha como parâmetro a presente tabela e os artigos 48 e seguintes do Código de Ética e Disciplina – CED.

§ 1º. É lícito ao advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta Tabela.



§ 2º. Na ausência de estipulação diversa, um terço dos honorários são devidos no início da prestação do serviço, outro terço até a decisão de primeira instância e o restante ao final, nos termos do artigo 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, devidamente atualizados monetariamente.

Art. 5º “Art. 5º. Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual e, também, em valor determinado, dever-se-á entender o primeiro como sendo o percentual mínimo e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela classe.

§1º - O valor real da causa, ou valor econômico, não necessariamente coincidirá com o valor da causa, sendo este utilizado para efeitos fiscais.

§2º - O Advogado ou Sociedade Advocatícia, respeitada a qualificação técnica, particularidade da demanda e atendimento dos requisitos para inexigibilidade de licitação, poderá estabelecer contratação na modalidade *ad exitum* ou *quota litis* com a Administração Pública, podendo ser remunerados, sem exclusão de outros parâmetros devidamente justificados, através dos critérios e faixas de valores estabelecidos pelo artigo 85, §3º, do NCPC, tomando por base o proveito econômico obtido pela via judicial ou administrativa, sem prejuízo das verbas sucumbenciais a que farão jus.

§3º - O Advogado ou Sociedade Advocatícia que opte pela modalidade do parágrafo anterior deverá possuir a cautela de verificar a existência de contratações de outros Advogados ou Sociedades Advocatícias já em trâmite junto ao ente público tomador dos serviços, a fim de que se compatibilize os interesses contratuais destes últimos com aqueles primeiros, sob pena de infração ética.

Art. 6º. Os honorários de sucumbência pertencem exclusivamente ao profissional, não sendo passíveis de abatimento ou compensação com os contratuais.

Parágrafo único. Na hipótese de renúncia, revogação ou substabelecimento sem reserva, os honorários serão partilhados entre os profissionais de forma proporcional a sua atuação no processo.

Art. 7º. Havendo revogação ou substabelecimento sem reserva do mandato antes do término da prestação do serviço, sem culpa do profissional, os honorários contratuais serão devidos de forma integral, exceto se houver previsão em sentido contrário no contrato.

Art. 8º. O profissional substabelecido com reserva de poderes deverá ajustar sua remuneração com o profissional substabelecente, uma vez que não possui vínculo jurídico com o cliente contratante, salvo estipulação contratual em contrário.

Art. 9º A realização de transação ou mediação entre as partes litigantes não implica em redução no valor dos honorários contratados, exceto se houver previsão contratual em sentido contrário.

Art. 10. Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas ou se for expressamente fixada de forma diferente por esta tabela.

Parágrafo único. Na hipótese de concessão de tutela de Urgência ou Evidência, inclusive em matéria previdenciária, o profissional terá direito ao percentual mínimo pactuado limitado as 12 (doze) primeiras parcelas.

Art. 11. Os honorários contratados não contemplam sustentação oral, os recursos extraordinário, especial e revista trabalhista, revisão criminal e eventual ação rescisória, exceto se houver cláusula contratual em



sentido contrário.

Art. 12. Os ônus com custas, eventuais honorários de sucumbência devidos ao advogado da parte ex adversa, despesas judiciais e extrajudiciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros, inclusive com a contratação de profissional correspondente para serviços em outra comarca, serão de responsabilidade do contratante.

Parágrafo único. No caso de omissão desta tabela de honorários, o profissional deverá se valer da analogia, tomando por base situações similares.

Art. 13. O contrato de honorários deverá conter cláusulas que disciplinem, entre outras, as seguintes matérias:

- a) O serviço a ser prestado, o valor dos honorários, a forma de pagamento e os critérios de reajuste, se houver;
- b) A possibilidade de fixação de honorários variáveis sobre o valor da condenação;
- c) A responsabilidade pelo pagamento das custas processuais;
- d) A responsabilidade pelo pagamento das despesas com viagens e estadias;
- e) A responsabilidade pelo pagamento de honorários de outros advogados em casos de diligências em outras comarcas ou recursos em tribunais superiores.

Art. 14. Na contratação de mais de 10 (dez) atos ou processos, as partes poderão negociar a adequação dos valores mínimos estabelecidos nesta tabela, considerando a complexidade dos serviços, o volume de trabalho e a duração do contrato.

Art. 15. Quando a tabela indicar tanto um percentual quanto um valor fixo para os honorários, o percentual será aplicado sobre o valor econômico da causa, que corresponde ao valor real da demanda, podendo ser diferente do valor atribuído para fins fiscais. O valor fixo servirá como referência para casos em que o cálculo percentual resultar em valor inferior.

Art. 16. O cliente arcará com as diárias e demais despesas com viagens do advogado, devendo adiantar, no mínimo, o valor correspondente a duas diárias.

Art. 17. Os honorários advocatícios sucumbenciais e assistenciais pertencem ao advogado ou à sociedade de advogados que atuou no processo. Em caso de parceria entre advogados, a divisão dos honorários, incluindo os sucumbenciais e assistenciais, será definida em contrato específico. Na ausência de acordo, a divisão será considerada igualitária.

Art. 18. É vedada a cobrança de honorários que contrariem as disposições desta Resolução. O advogado poderá cobrar os valores referentes a custas e despesas antecipadas, desde que haja previsão expressa no contrato de prestação de serviços e que tais valores sejam devidamente comprovados, conforme § 3º do art. 48 do Código de Ética da OAB.

Parágrafo único. Os valores adiantados pelo advogado para o pagamento de custas processuais e despesas processuais, devidamente comprovados, serão reembolsados pelo cliente, nos termos do § 3º do art. 48 do Código de Ética da OAB.



Art. 19. Em razão do potencial conflito de interesses, o advogado ~~deverá renunciar ao patrocínio da causa original, caso seja necessária a cobrança judicial dos honorários advocatícios.~~

Art. 20. O cliente arcará com todas as despesas relacionadas ao processo, tais como custas processuais, emolumentos, diárias, passagens, hospedagem, alimentação, cópias de documentos e outras despesas necessárias à prestação dos serviços advocatícios, salvo acordo expresso em contrário.

Parágrafo único. Caso os serviços advocatícios sejam prestados fora da sede do advogado, aplica-se automaticamente o disposto no item IV desta tabela, referente a deslocamento e diárias, além dos honorários contratados.

Art. 21. A celebração de acordo entre as partes não implicará em redução dos honorários contratuais e sucumbenciais, se houver, devidos ao advogado, salvo se houver expressa concordância do profissional.

Art. 22. O contrato de honorários poderá ser revisado, a qualquer tempo, caso se verifique que, em razão de circunstâncias imprevisíveis ou de alteração substancial das condições contratuais, a prestação dos serviços tornou-se excessivamente onerosa para o advogado.

Art. 23. Os serviços não contemplados nesta tabela serão cobrados com equidade e justiça, levando-se em consideração critérios como a complexidade da causa, o tempo despendido pelo advogado, a responsabilidade assumida, o volume de trabalho, a notoriedade do advogado e o valor envolvido na causa, observando-se, no que couber, os valores previstos nesta tabela.

Art. 24. Na hipótese de adoção de cláusula quota litis, os honorários serão pagos em dinheiro e não poderão ultrapassar, em conjunto com os honorários fixados judicialmente em favor do advogado (honorários sucumbenciais), 50% do valor líquido obtido pelo cliente, nos termos da legislação vigente.

Art. 25. Nos casos em que o proveito econômico da demanda for inestimável ou irrisório, ou quando o valor da causa for muito baixo (conforme disposto no § 8º do art. 85 do CPC), o juiz, ao fixar os honorários sucumbenciais por apreciação equitativa, deverá considerar as peculiaridades da causa, a complexidade do trabalho realizado e o tempo despendido pelo advogado. Como parâmetro inicial, sugere-se a adoção de 20 (vinte) Unidades de Referência do Honorário (URH), o equivalente a R\$ 2.480,80 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos), na data da publicação desta norma.

Art. 26. A tabela deverá ser amplamente divulgada entre os inscritos e encaminhada ao Poder Judiciário para os fins do Art. 22 da Lei Federal 8.906, de 04 de julho de 1994.

Parágrafo único. Os reajustes aprovados para os itens 24.1 a 24.3 do Anexo II, desta Resolução, após a devida subscrição e aprovação, tem aplicação imediata

Art. 27. A íntegra da Tabela de Honorários, além de publicada no Diário Oficial, ficará disponível no site: www.oab-to.org.br.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor em 18 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 006, de 09 de dezembro de 2022.

Palmas-TO, 21 de outubro de 2024.

PRISCILA MADRUGA RIBEIRO GONÇALVES

Presidente interina da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Tocantins



I – CONSULTA E PARECER				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
1.1	Consulta sem/com litígio	-	R\$ 434,14	3,5
1.2	Consulta em horário fora do expediente <i>(acresce no item 1.1 e 1.4)</i>	-	R\$ 124,04	01
1.3	Consulta no domicílio do cliente ou local distinto do escritório <i>(acresce no item 1.1, 1.2 e 1.4)</i>	-	R\$ 186,06	1,5
1.4	Consulta em condições exepcionais (com exame de documentos) valor da hora intelectual	-	R\$ 1.066,74	8,6
1.5	Parecer Simples	-	R\$ 1.860,60	15
1.6	Parecer Complexo <i>(análise de documentos e embasamento jurisprudencial e doutrinário)</i>	-	R\$ 3.721,20	30
II – AUDIÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
2.1	Inicial (inaugural) ou Conciliação	-	R\$ 1.240,40	10
2.2	Instrução ou Instrução e julgamento	-	R\$ 2.356,76	19
2.3	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	-	R\$ 2.356,76	19
2.4	Atuação em audiência pública em matéria ambiental e urbanística	-	R\$ 3.225,04	26
2.5	Participação em audiência pública	-	R\$ 2.356,76	19
2.6	Atuação em audiência por nomeação de juiz	-	R\$ 2.976,96	24
2.7	Comparecimento a audiência de encerramento de instrução	-	R\$ 1.240,40	10
2.8	Acompanhamento de Oitiva de testemunha	-	R\$ 1.240,40	10
2.9	Audiências em comarca situada a mais de 50 Km de distância acrescenta o valor deste item , além das despesas de locomoção, além dos valores acima.	-	R\$ 186,06	1,5
2.10	Participação em painel (audiência/recurso) Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira			

III – ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, DISTRATOS E MINUTAS (até 5% do valor global) - OAB - TO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
3.1	Sociedades anônimas	2% sobre o valor do capital social	R\$ 6.202,00	50
3.2	Sociedades por quotas de responsabilidade limitada e assemelhadas	2% sobre o valor do capital social	R\$ 3.721,20	30
3.3	Sociedade e associações civis	-	R\$ 3.721,20	30
3.4	Fundações	-	R\$ 3.721,20	30
3.5	Loteamentos e respectivos memoriais	-	R\$ 7.442,40	60
3.6	Participação em Assembleias	-	R\$ 2.604,84	21
3.7	Participação em Assembleias - Visto em contratos constitutivos de pessoas jurídicas:			
3.7. 1	De Sociedades Anônimas	1% do capital subscrito	R\$ 3.597,16	29
3.7. 2	De Sociedades Limitadas	1% do capital subscrito	R\$ 2.976,96	24
3.7. 3	De Sociedades Recreativas, Esportivas e demais Sociedades	-	R\$ 2.976,96	24
3.7. 4	Entidades sem fins econômicos	-	R\$ 1.488,48	12
3.8	Notificação Extrajudicial	-	R\$ 1.240,40	10

IV – VIAGENS E DESLOCAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
4.1	Diária profissional - independentemente das despesas de transporte, alimentação e estadia (mínimo) dentro do Estado	-	R\$ 620,20	5
4.2	Diária profissional - independentemente das despesas de transporte, alimentação e estadia (mínimo) fora do Estado	-	R\$ 1.240,40	10
4.3	Locomoção: (o correspondente ao valor da passagem de avião (ida e volta), ou, o valor correspondente à quilometragem rodada por táxi ou automóvel de aluguel (ida e volta); sendo o veículo de propriedade do advogado será cobrado mais 50% do preço do litro de gasolina. As diárias profissionais e as despesas de viagem, transporte, alimentação e estadia são independentes dos honorários profissionais pelos serviços prestados, devendo ser antecipadas pelo constituinte, no equivalente mínimo de três diárias, quando for caso.			

V – ADVOCACIA MENSAL OU DE PARTIDO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO E SEM OBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
5.1	Em caráter meramente consultivo	-	R\$ 3.101,00	25
5.2	Com assistência total na comarca da sede do advogado ou da advogada	-	R\$ 5.085,64	41
5.3	Com assistência total em comarca diversa da do advogado ou da advogada, independente de despesas de diárias profissionais, diárias de	-	R\$ 6.202,00	50
5.4	Jornada de quatro horas diárias (com vínculo empregatício)	-	R\$ 4.217,36	34
5.5	Jornada de oito horas diárias (com vínculo empregatício)	-	R\$ 8.558,76	69
	NOTA: Na Advocacia de Partido os honorários de sucumbência caberão exclusivamente ao advogado ou advogada.			

VI – CONDOMÍNIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
6.1	Assessoria e Consultoria mensal especializada (até 100 unidades)	-	R\$ 2.728,88	22
6.2	Elaboração Convenção ou Regimento Interno, estatutos	-	R\$ 5.209,68	42
6.3	Alteração Convenção ou Regimento Interno, estatutos	-	R\$ 2.604,84	21
6.4	Contratos Condominiais	-	R\$ 5.209,68	42
6.5	Representação em Assembleias	-	R\$ 806,26	6,5
6.6	Minuta de Incorporação	-	R\$ 2.604,84	21
6.7	Registro de Contratos Condominiais, alteração, estatuto, regimento, regulamento, incorporação	-	R\$ 1.860,60	15
6.8	Cobrança extrajudicial de cotas condominiais/multas	20%	-	-
6.9	Ação de Prestação de contas	-	R\$ 5.953,92	48
6.10	Ação de restituição de valores	-	R\$ 3.969,28	32
6.11	Ação de impugnação de assembleia	-	R\$ 5.209,68	42
6.12	Ação impugnação de assembleia c/c pedido de liminar	-	R\$ 6.698,16	54
6.13	Ação de vícios construtivos	-	R\$ 12.404,00	100

6.14	Ação de antecipação de provas (vícios construtivos)	-	R\$ 10.171,28	82
6.15	Ação exclusão de condômino antissocial	-	R\$ 10.171,28	82
6.16	Ação Judicial para defesa do síndico ou da síndica	-	R\$ 5.209,68	42
6.17	Ação indenizatória (favorável ou contra gestão)	-	R\$ 5.209,68	42

VII – NATURALIZAÇÃO E CIDADANIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
7.1	Naturalização e opção de Nacionalidade	-	R\$ 5.209,68	42
7.2	Dupla cidadania	-	R\$ 6.450,08	52
7.3	Defesa contra a perda da nacionalização ou dupla cidadania	-	R\$ 8.062,60	65
7.4	Recursos inominados relativos a naturalização e/ou cidadania	-	R\$ 6.574,12	53
7.5	Defesa na expulsão ou extradição	-	R\$ 6.450,08	52
7.6	Pedido de permanência e assemelhados	-	R\$ 5.581,80	45

VIII – DEFESA EM INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
8.1	Em que caiba demissão	10% do rendimento anual	R\$ 5.085,64	41
8.2	Nos demais casos	5% do rendimento anual	R\$ 4.093,32	33
8.3	Recursos (cada)	-	R\$ 3.101,00	25
8.4	Medidas cautelares administrativas	-	R\$ 2.108,68	17
8.5	Audiências em processo administrativo	-	R\$ 992,32	8
8.6	Recursos e impugnações em processos licitatórios	-	R\$ 2.108,68	17
8.7	Ação ou defesa – fase judicial	20%	R\$ 10.047,24	81
8.8	Recurso – fase judicial	10%	R\$ 6.202,00	50

IX – TUTELAS DE URGÊNCIAS E EVIDÊNCIAS (5% do valor da causa) COM O MÍNIMO DE:				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
9.1	Tutelas antecedentes de urgência e evidência	-	R\$ 3.721,20	30
9.2	Tutelas incidentes	-	R\$ 2.232,72	18

X – AÇÕES CÍVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
10.1	Procedimento sumário: proposição ou defesa	20% do valor da causa	R\$ 3.969,28	32
10.2	Cumprimento de sentença	20% do valor da causa	R\$ 3.721,20	30
10.3	Impugnação ao cumprimento de sentença	20% do valor da causa	R\$ 3.721,20	30
10.4	Possessória de bem móvel	20% do valor da causa	R\$ 4.961,60	40
10.5	Possessória de bem imóvel	20% do valor da causa	R\$ 7.442,40	60
10.6	Usucapião Extrajudicial de Propriedade nua	10% do valor da causa	R\$ 6.202,00	50
10.7	Usucapião Extrajudicial de Propriedade com benfeitorias ou rentável	10% do valor da causa	R\$ 6.202,00	50
10.8	Usucapião Judicial de Propriedade nua	10% do valor da causa	R\$ 8.682,80	70
10.9	Usucapião Judicial de Propriedade com benfeitorias ou rentável	10% do valor da causa	R\$ 9.923,20	80
10.10	Ação de divisão ou de demarcação	20% do valor da causa	R\$ 8.062,60	65
10.11	Ação de divisão e demarcação	20% do valor da causa	R\$ 9.303,00	75
10.12	Ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa	20% do valor da causa	R\$ 7.442,40	60
10.13	Ação rescisória	20% do valor da causa	R\$ 7.442,40	60
10.14	AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
10.14.1	Ação de Prestações de (primeira ou segunda fase)	10% do valor da causa	R\$ 3.721,20	30
10.14.2	Advogado ou advogada do Credor ou Credora	acrescer 10% sobre o saldo recebido.	-	-
10.14.3	Advogado ou Advogada do Devedor ou Devedora	acrescer 10% sobre o saldo pago.	-	-
10.14.4	Embargos de terceiro	20% do valor da causa	R\$ 4.961,60	40
10.15	DESAPROPRIAÇÃO			
10.15.1	Propriedade rural nua ou com benfeitoria ou rentável	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 6.202,00	50
10.15.2	Propriedade urbana, com ou sem benfeitoria	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 6.202,00	50
10.15.3	Ação reivindicatória	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 6.202,00	50
10.15.4	Especialização de Hipoteca Legal	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 3.101,00	25
10.16	Dúvida Registral Inversa	-	R\$ 3.721,20	30
10.17	Dúvida Registral (acompanhamento e petição)	-	R\$ 3.101,00	25
10.18	Dúvida Registral (Advogado ou Advogada atuando pelo Suscitado ou Suscitada)	-	R\$ 3.349,08	27
10.19	Procedimento de retificação de matrícula ou registro previsto pela Lei 6.015/73	-	R\$ 4.341,40	35
10.20	Ação de Invalidez de Registro	-	R\$ 4.341,40	35
10.21	Outras ações ordinárias ou que sejam convoladas em ordinária	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 3.721,20	30
10.22	Procedimento especial de jurisdição voluntária (quando não constar de tabela específica)	10% do valor da causa	R\$ 3.101,00	25
10.23	Procedimento especial de jurisdição contenciosa (quando não constar de tabela específica)	10% do valor da causa	R\$ 3.101,00	25
10.24	Reconvenção	50 % sobre o valor ajustado para contestação	-	-
10.25	Exceções (em apartado)	5% do valor da causa	R\$ 2.480,80	20
10.26	Outros incidentes (em apartado ou não)	5% do valor da causa	R\$ 2.480,80	20
10.27	Intervenção de terceiros (pelo interveniente ou demandado/demandada)	10% do valor da causa	R\$ 3.101,00	25
10.28	Litisconsórcio e assistência (quando não houver tabela específica para a natureza do procedimento)	10% do valor da causa	R\$ 3.101,00	25
10.29	Ação Declaratória (autônoma ou incidental)	20% do valor da causa	R\$ 3.101,00	25

10.30	Ação de Cobrança	20% do proveito econômico	R\$ 1.860,60	15
10.31	Ação de indenização por danos materiais e morais	20% do proveito econômico	R\$ 1.860,60	15
10.32	Execução de título extrajudicial (pelo credor/credora ou devedor/devedora)	10% do valor da causa	R\$ 2.480,80	20
10.33	Execução de título judicial, se o advogado ou a advogada atuou no processo de cognição (pelo credor/credora ou devedor/devedora)	10% do valor da causa	R\$ 1.860,60	15
10.34	Execução de título judicial, por quaisquer das partes, quando o advogado ou a advogada não atuou no processo de cognição	10% do valor da causa	R\$ 2.480,80	20
10.35	Execução para entrega de coisa	10% do valor da causa	R\$ 1.860,60	15
10.36	Execução da obrigação de fazer ou de não fazer	10% do valor da causa	R\$ 3.101,00	25
10.37	Insolvência civil (pelo credor/credora)	10% do valor da causa	R\$ 5.209,68	42
10.38	Insolvência Civil (pelo devedor/devedora)	10% do valor da causa	R\$ 3.721,20	30
10.39	Impugnação/embargos à execução de título extrajudicial	20%	R\$ 3.721,20	30
10.40	Impugnação/embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	20%	R\$ 4.341,40	35
10.41	Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual	-	R\$ 9.923,20	80
10.42	Ação indenizatória por prejuízos decorrentes de contrafação ou crime em matéria de propriedade intelectual	-	R\$ 10.543,40	85
10.43	Busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual	-	R\$ 8.682,80	70
10.44	Procedimentos administrativos de propriedade intelectual: depósitos de marca ou patente, oposição, recursos, revisão, caducidade, nulidade etc.	-	R\$ 4.961,60	40
10.45	Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento, por grupo de dez lotes	10%	R\$ 4.961,60	40
10.46	Consignação em pagamento	20%	R\$ 3.721,20	30
10.47	Anulação e substituição de título ao portador/portadora	10%	R\$ 3.721,20	30
10.48	Depósito	10%	R\$ 3.721,20	30
10.49	Inominada	10%	R\$ 3.969,28	32
10.50	Ação de retificação de registro público	-	R\$ 3.969,28	32
10.51	Alvará judicial	20%	R\$ 3.721,20	30
10.52	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	10%	R\$ 4.589,48	37
10.53	Ação ordinária de despejo	20%	R\$ 4.093,32	33
10.54	Ação renovatória de locação	20%	R\$ 4.093,32	33
10.55	Ação de revisão e/ou arbitramento de aluguel	20%	R\$ 4.093,32	33
10.56	Ação de consignação de aluguel	20%	R\$ 3.845,24	31
10.57	Atos/acompanhamento despejo/reintegração	-	R\$ 3.845,24	31
10.58	Ação de dissolução de sociedade	20%	R\$ 4.837,56	39
10.59	Ação de cancelamento de protesto	15%	R\$ 4.217,36	34
10.60	Mandado de injunção	-	R\$ 4.093,32	33
10.61	Habeas data	-	R\$ 4.093,32	33
10.62	AÇÕES E ATIVIDADES CÍVEIS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL			
10.62.1	Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual	20%	R\$ 10.047,24	81
10.62.2	Ação indenizatória por prejuízos decorrentes de contratação ou crime em matéria de propriedade intelectual	20%	R\$ 10.047,24	81
10.62.3	Busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual	-	R\$ 10.047,24	81
10.62.4	Ação de Nulidade de Registro de Propriedade Intelectual (direitos autorais, propriedade industrial e direito sui generis)	-	R\$ 5.085,64	41
10.62.5	Pesquisa nacional busca de anterioridade de patenteabilidade da tecnologia com elaboração de parecer técnico	-	R\$ 868,28	7
10.62.6	Pesquisa nacional de busca de anterioridade de marca com elaboração de parecer técnico de viabilidade do pedido (valor por classe)	-	R\$ 434,14	3,5
10.62.7	Pesquisa intemacional busca de anterioridade de patenteabilidade da tecnologia com elaboração de parecer técnico	-	R\$ 1.364,44	11
10.62.8	Pedido de registro e ou depósito propriedade intelectual (direitos autorais, propriedade industrial e direito sui generis)	-	R\$ 4.093,32	33
XI – DESPEJOS E INQUILINATO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
11.1	Ação de despejo (pelo locador/locadora ou sublocador/sublocadora)	10% do valor de débito	R\$ 3.101,00	25
11.2	Ação de purgação de mora (pelo locatário/locatária ou sublocatário/sublocatária)	10% do valor de débito	R\$ 1.240,40	10
11.3	Contestação por falta de pagamento ou por outros motivos	10% do valor da causa	R\$ 1.240,40	10
11.4	Pedido de prazo para desocupação de imóvel	10% do valor da causa	R\$ 1.116,36	09
11.5	Retenção por benfeitorias	10% do valor da causa	R\$ 1.860,60	15
11.6	Pedido de restituição de depósito ou caução	10% do valor da causa	R\$ 1.240,40	10
11.7	Revisão, arbitramento e reajuste de aluguéis (pelo locatário/locatária ou sublocatário/sublocatária)	10% do valor do reajuste	R\$ 3.101,00	25
11.8	Revisão, arbitramento e reajuste de aluguéis (pelo locador/locadora ou sublocador/sublocadora)	10% sobre o cálculo final	R\$ 2.480,80	20
11.9	Fiança – extinção ou substituição	10% do valor da causa	R\$ 1.860,60	15
11.10	Ação de consignação em pagamento de aluguéis	10% do valor da oferta	R\$ 2.480,80	20
11.11	Ação renovatória de locação	15% do valor da causa	R\$ 3.721,20	30
11.12	Ações de Despejo por Outras Infrações:			
11.12. 1	Pelo(a) autor/autora, sobre o valor da causa	10%	R\$ 3.101,00	25
11.12. 2	Pelo(a) réu/ré, sobre o valor da causa	10%	R\$ 3.101,00	25
11.13	Renovatória:			
11.13. 1	Precedente, sobre a anualidade renovada	15%	R\$ 3.721,20	30
11.13. 2	Improcedente, sem indenização, sobre o último valor anual	15%	R\$ 3.721,20	30
11.13. 3	Improcedente, sem retomada, sobre o último valor anual	10%	R\$ 2.604,84	21
XII – ADVOCACIA NO JUÍZO DE FAMÍLIA E JUÍZO DE REGISTRO CIVIL				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
12.1	Justificação de nascimento, casamento ou óbito pelo pedido e acompanhamento	-	R\$ 3.473,12	28
12.2	Retificação, cancelamento, restauração ou suprimento civil	-	R\$ 3.473,12	28
12.3	Alvará de suprimento de consentimento de outorga	-	R\$ 4.589,48	37
12.4	Outros alvarás	10% do proveito econômico	R\$ 4.341,40	35

12.5	Legitimação extrajudicial de filhos (pela minuta ou assistência à escritura de legitimação)	-	R\$ 2.480,80	20
12.6	Legitimação judicial de filhos	-	R\$ 3.473,12	28
12.7	Adoção por escritura pública	-	R\$ 2.480,80	20
12.8	Adoção por procedimento judicial	-	R\$ 6.822,20	55
12.9	Adoção Internacional	-	R\$ 9.303,00	75
12.10	Reconhecimento de filhos/filhas por escritura pública	-	R\$ 4.961,60	40
12.11	Reconhecimento de filhos/filhas por procedimento judicial	-	R\$ 6.202,00	50
12.12	Reconhecimento de filhos/filhas por procedimento administrativo em cartório	-	R\$ 3.473,12	28
12.13	Tutela e guarda de criança(s)/adolescente(s) por escritura pública	-	R\$ 3.473,12	28
12.14	Tutela e guarda de criança(s)/adolescente(s) por procedimento judicial consensual	-	R\$ 4.341,40	35
12.15	Tutela e guarda de criança(s)/adolescente(s) provisória	-	R\$ 4.961,60	40
12.16	Tutela e guarda de criança(s)/adolescente(s) por procedimento judicial litigioso	-	R\$ 6.202,00	50
12.17	Regulamentação de visitas	-	R\$ 4.341,40	35
12.18	Busca e apreensão	-	R\$ 4.341,40	35
12.19	Destituição do Poder Familiar	-	R\$ 5.209,68	42
12.20	Renúncia ou desistência do Poder Familiar	-	R\$ 4.341,40	35
12.21	Venda judicial de bens de criança(s)/adolescente(s)	10% do valor do bem	R\$ 5.085,64	41
12.22	Tutela	-	R\$ 6.450,08	52
12.23	Curatela	-	R\$ 6.450,08	52
12.24	Tomada de Decisão Apoiada e seus incidentes - sem litígio	-	R\$ 6.450,08	52
12.25	Tomada de Decisão Apoiada e seus incidentes - com litígio	-	R\$ 8.062,60	65
12.26	Ação de Alteração de Guarda	-	R\$ 4.713,52	38
12.27	Autorização Judicial para Viagens de Menor	-	R\$ 2.728,88	22
12.28	Ação de Investigação de Atos de Alienação Parental	-	R\$ 4.961,60	40
12.29	Ação Declaratória de Danos Morais por Abandono Afetivo e outros decorrentes das relações de afeto	-	R\$ 4.341,40	35
12.30	Separação de Corpos requerida em caráter antecedente	-	R\$ 3.473,12	28
12.31	Sequestro de Bens requerida em caráter antecedente	-	R\$ 3.845,24	31
12.32	Separação de Corpos	-	R\$ 4.713,52	38
12.33	Sequestro de Bens	-	R\$ 5.581,80	45
12.34	Emancipação	-	R\$ 2.728,88	22
12.35	DIVÓRCIO			
12.35.1	Extrajudicial sem bens a partilhar	-	R\$ 3.349,08	27
12.35.2	Extrajudicial com bens a partilhar	5% do valor da soma dos bens	R\$ 4.217,36	34
12.35.3	Consensual com partilha judicial dos bens	10% do valor da soma dos bens	R\$ 6.202,00 + 10% do valor da	
12.35.4	Consensual que se torna litigioso sem bens a partilhar	-	R\$ 6.202,00	50
12.35.5	Consensual que se torna litigioso com bens a partilhar	10% do valor da soma dos bens	R\$ 7.442,40 + 10% do valor da	
12.35.6	Divórcio litigioso sem bens a partilhar	-	R\$ 6.202,00	50
12.35.7	Divórcio litigioso com bens a partilhar	10% do valor da soma dos bens	R\$ 7.442,40 + 10% do valor da	
12.35.8	Partilha de bens em divórcio, quando o advogado ou a advogada não tiver patrocinado a causa originária	5% do valor da soma dos bens	R\$ 5.581,80	45
12.37	Nulidade ou Anulação de Atos Jurídicos	-	R\$ 4.961,60	40
12.38	Anulação/Nulidade de casamento – sem bens	-	R\$ 5.581,80	45
12.39	Anulação/Nulidade de casamento com bens a partilhar	-	R\$ 6.822,20	55
12.40	Divórcio de casamento no estrangeiro	-	R\$ 8.062,60	65
12.41	Reconhecimento e/ou Dissolução de União Estável			
12.42.1	Consensual sem bens a serem partilhados	-	R\$ 3.597,16	29
12.42.2	Consensual com bens a serem partilhados	10%	R\$ 4.341,40	35
12.42.3	Litigioso sem bens a serem partilhados	-	R\$ 3.969,28	32
12.42.4	Litigioso com bens a serem partilhados e/ou guarda e alimentos	10%	R\$ 5.581,80	45
12.42.5	Extrajudicial sem bens a serem partilhados	-	R\$ 2.976,96	24
12.42.6	Extrajudicial com bens a serem partilhados	5%	R\$ 4.341,40	35
12.42.7	Post Mortem	-	R\$ 8.062,60	65
12.43	Lavatura de escritura pública de Pacto Antenupcial			
12.43.1	Sem Bens	-	R\$ 3.225,04	26
12.43.2	Com bens	-	R\$ 4.713,52	38
12.44	Demanda Judicial de Alteração de Regime de Bens	-	R\$ 2.852,92	23
12.45	Demanda Judicial de Alteração de Cláusula de Guarda	-	R\$ 4.713,52	38
12.46	Reconvenção	10% sobre o valor ajustado para contestação	R\$ 9.303,00	75
12.47	Restauração de sociedade conjugal	-	R\$ 6.822,20	55
12.48	ALIMENTOS			
12.48.1	Pelo credor/credora	10% sobre 12 (doze) meses de pensão alimentícia	R\$ 2.480,80	20
12.48.2	Pelo devedor/devedora	10%	R\$ 2.480,80	20
12.48.3	Provisórios (requeridos em caráter antecedente)	5%	R\$ 2.480,80	20
12.48.4	Alimentos Transitórios	10%	R\$ 3.721,20	30
12.48.5	Alimentos Compensatórios	10%	R\$ 3.721,20	30
12.49	Quando o acionado ou acionada deixar de pagar a pensão por decisão judicial transitada em julgado	10% sobre 12 (doze) prestações pedidas	R\$ 3.101,00	25
12.49.1	Cumprimento de sentença de alimentos (pelo credor/credora)	10% sobre a verba que receber	R\$ 2.480,80	20
12.48.2	Cumprimento de sentença de alimentos (pelo devedor/devedora)	10% sobre a verba que pagar	R\$ 2.480,80	20
12.49	Habeas-corpus, mandado de segurança ou relaxamento de prisão em matéria cível	-	R\$ 6.202,00	50
12.50	Revisão, exoneração, majoração ou redução de alimentos	10% da parte reduzida ou majorada se deferida ao advogado	R\$ 4.341,40	35

12.51	OBSERVAÇÃO: Nas ações de alimentos o valor percentual para fixação de honorários mínimos será calculado sobre a anuidade no valor fixado pelo judiciário, sem prejuízo de cobrança dos honorários referentes a ação principal. Nos casos de redução, majoração ou exoneração de pensão o valor percentual para fixação de honorários mínimos será calculado sobre 02 (duas) anuidades dos alimentos objetos da ação.			
12.52	Outros incidentes ou pedidos referentes aos alimentos	-	R\$ 3.101,00	25
12.53	Emancipação	-	R\$ 3.721,20	30
12.54	Processos de valor inestimável	-	R\$ 2.232,72	18
12.55	Investigação de paternidade – não cumulada com petição de herança	-	R\$ 6.822,20	55
12.56	Investigação de paternidade – cumulada com petição de herança	-	R\$ 9.303,00	75
12.57	Negatória de paternidade	-	R\$ 8.062,60	65
12.58	Ação Rescisória de reconhecimento de filhos	-	R\$ 8.062,60	65
12.59	Retificações de áreas e confrontações de imóveis em inventário e partilha em dissolução de sociedade conjugal	5% dos valores dos bens ou do quinhão	-	-
12.60	Retificação de partilha por via Administrativa ou judicial	5% dos valores dos bens ou do quinhão	-	-
12.61	Outras atividades não previstas nesta tabela	-	R\$ 3.721,20	30

12.62	DIREITOS HOMOAFETIVOS			
12.62.1	Ação de reconhecimento de dupla Maternidade/Paternidade	-	R\$ 6.202,00	50
12.62.2	Ação de requalificação civil, para alteração de nome e de gênero de transexuais em assento de nascimento, independente da realização de cirurgia para readequação de sexo	-	R\$ 8.682,80	70
12.63	DIREITO SUCESSÓRIO			
12.63.1	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Extrajudicial ou Judicial Consensual	8%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for de até R\$ 199.000,00;	R\$ 4.961,60	40
12.63.2	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Extrajudicial ou Judicial Consensual	6%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for superior a R\$ 200.000,00 e até R\$ 999.000,00;	R\$ 6.202,00	50
12.63.3	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Extrajudicial ou Judicial Consensual	4%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for superior a R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.999.000,00	R\$ 7.442,40	60
12.63.4	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Extrajudicial ou Judicial Consensual	2%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for superior a R\$ 3.000.000,00	R\$ 7.442,40	60
12.63.5	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial não consensual	8%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for de até R\$ 199.000,00	R\$ 7.442,40	60
12.63.6	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial não consensual	6%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for superior a R\$ 200.000,00 e até R\$ 999.000,00	R\$ 7.442,40	60
12.63.7	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial não consensual	4%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for superior a R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.999.000,00	R\$ 8.682,80	70
12.63.8	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial não consensual	2%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for superior a R\$ 3.000.000,00	R\$ 9.923,20	80
12.63.9	Inventário Negativo	-	R\$ 4.341,40	35
12.63.10	Remoção de Inventariante	-	R\$ 6.202,00	50
12.63.11	Ação de Colação	10%	R\$ 4.341,40	35
12.63.12	Ação de Doação Inoficiosa	10% sobre os bens excedentes	R\$ 4.341,40	35
12.63.13	Abertura de Testamento	-	R\$ 8.062,60	65
12.63.14	Ação de Nulidade de Testamento	-	R\$ 9.303,00	75
12.63.15	Ação Anulatória de Testamento	-	R\$ 9.303,00	75
12.63.16	Ação de Nulidade de Partilha	-	R\$ 9.303,00	75
12.63.17	Ação de Habilitação de Herdeiros (sobre o valor habilitado)	10%	R\$ 4.341,40	35
12.63.18	Ação de Habilitação de Crédito	10%	R\$ 4.341,40	35
12.63.19	Ação Declaratória de Indignidade (sobre o valor do quinhão do excluído ou excluída)	10%	R\$ 5.581,80	45
12.63.20	Ação Declaratória de Deserdação	10%	R\$ 6.822,20	55
12.63.21	Retificação de Partilha	10%	R\$ 6.202,00	50
12.63.22	Ação de Sonegados	10%	R\$ 6.202,00	50
12.64	Herança Jacente e Bens Ausentes			
12.64.1	Pela arrecadação	-	R\$ 4.341,40	35
12.64.2	Seguindo Inventário ou Partilha	-	R\$ 5.581,80	45
12.65	Habilitação de Crédito com Inventário ou Arrolamentos			
12.65.1	Não impugnadas	10% sobre o que couber ao Habilitando	R\$ 2.728,88	22
12.65.2	Impugnadas	20% sobre o que couber ao Habilitando	R\$ 3.969,28	32
12.66	Diretivas Antecipadas de Vontade por meio de Instrumento Público e/ou Particular			
12.66.1	Testamento Vital e Procuração para Cuidados de Saúde	-	R\$ 8.062,60	65
12.66.2	Testamento Vital	-	R\$ 7.442,40	60
12.66.3	Procuração para Cuidados de Saúde	-	R\$ 3.721,20	30
12.66.4	Planejamento Sucessório Extrajudicial	-	R\$ 9.923,20	80
12.66.5	Minuta e Assistência para Lavratura de Escritura Pública de Testamento	-	R\$ 6.202,00	50
12.66.6	Abertura de Testamento	-	R\$ 6.202,00	50
12.67	Registros Públicos			
12.67.1	Retificação de assento no Registro Civil	-	R\$ 3.969,28	32
12.67.2	Retificação de transcrição ou matrícula no Registro de Imóveis	3% sobre o valor do imóvel	R\$ 5.581,80	45
12.67.3	Impugnação ou defesa em registro de loteamento	3% sobre o valor do imóvel	R\$ 13.644,40	110
12.67.4	Sustentar ou impugnar dúvida levantada pelo Oficial ou Oficiala de Registro de Imóveis	-	R\$ 5.209,68	42
12.67.5	Naturalização, perda, aquisição de nacionalidade e permanência	-	R\$ 5.457,76	44

XIII – FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
13.1	Pedido de Falência requerida pelo credor ou pela credora e acompanhamento até a decretação	12% sobre o valor do crédito habilitado	R\$ 3.721,20	30
13.2	Recuperação judicial com a decretação da quebra	12% sobre o valor do crédito habilitado	R\$ 3.721,20	30
13.3	Pedido de Falência requerida pelo devedor ou pela devedora (autofalência) e acompanhamento até a decretação	5% sobre o passivo declarado	R\$ 8.682,80	70
13.4	Requerimento para pagamento	5% do crédito objeto do pedido	R\$ 1.860,60	15
13.5	Sendo julgado improcedente o pedido de falência ou recuperação judicial	10% sobre o valor do crédito ajuizado	R\$ 1.860,60	15

13.6	Pedido de restituição, reivindicação e embargos de terceiro (sem impugnação)	2% sobre o valor dos bens	R\$ 1.860,60	15
13.7	Pedido de restituição, reivindicação e embargos de terceiro (com impugnação ou contestação)	4% sobre o valor dos bens	R\$ 2.480,80	20
13.8	Ação de Responsabilidade de Administrador Societário - Representação do administrador judicial na falência ou na recuperação judicial	10% sobre o valor do crédito ajuizado	R\$ 2.480,80	20
13.9	Habilitação de créditos (sem impugnação)	-	R\$ 1.860,60	15
13.10	Habilitação de créditos (com impugnação)	-	R\$ 3.225,04	26

XIV – ADVOCACIA FISCAL E TRIBUTÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
14.1	Defesa administrativa perante 1ª instância fiscal	10% do valor do débito atualizado	R\$ 3.721,20	30
14.2	Defesa administrativa perante 2ª instância fiscal	10% do valor do débito atualizado	R\$ 3.721,20	30
14.3	Dação em pagamento	10% do valor do débito atualizado	R\$ 3.101,00	25
14.4	Embargos de devedor	10% do valor do débito atualizado	R\$ 3.721,20	30
14.5	Embargos na execução por carta	10% do valor do débito atualizado	R\$ 2.480,80	20
14.6	Embargos de declaração	10% do valor do débito atualizado	R\$ 2.480,80	20
14.7	Embargos infringentes	10% do valor do débito atualizado	R\$ 2.480,80	20
14.8	Embargos à adjudicação	10% do valor do débito atualizado	R\$ 2.480,80	20
14.9	Embargos de terceiros	10% do valor do débito atualizado	R\$ 3.721,20	30
14.10	Exceção de incompetência de juízo	10% sobre o valor atualizado para contestação	R\$ 3.721,20	30
14.11	Exceção de suspeição ou outras	10% sobre o valor atualizado para contestação	R\$ 3.721,20	30
14.12	Exceção de pré-executividade	10% do valor do débito atualizado	R\$ 3.721,20	30
14.13	Pedido de parcelamento de débito	-	R\$ 1.240,40	10
14.14	Anulatória fiscal	10% do valor do débito atualizado	R\$ 4.341,40	35
14.15	Apelação em âmbito fiscal	10% do valor do débito atualizado	R\$ 3.721,20	30
14.16	Liberação de mercadorias	10% do valor dos bens	R\$ 4.341,40	35
14.17	Parecer	-	R\$ 3.721,20	30
14.18	Mandado de Segurança	10% do valor do débito atualizado	R\$ 6.202,00	50
14.19	Defesa em Execução Fiscal	10% do valor do débito atualizado	R\$ 4.961,60	40
14.20	Repetição de Indébito	15% do valor do débito apurado	R\$ 4.341,40	35
14.21	CONSULTORIA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL			
14.21.1	Micro e pequena empresa	-	R\$ 1.488,48	12
14.21.2	LTDA	-	R\$ 3.101,00	25
14.21.3	S/A	-	R\$ 8.682,80	70
14.21.4	Demais	-	R\$ 3.721,20	30
14.21.5	Recuperação de Créditos	15% do valor recuperado	R\$ 3.101,00	25
14.21.6	Outras atividades não previstas nesta tabela	-	R\$ 3.101,00	25

XV – ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
15.1	Postulação administrativa de benefício	Mínimo de 30% e o máximo de 50% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente nos contratos com adoção de cláusula <i>quota litis</i> , nos termos do art. 23 desta Tabela.	R\$ 8.186,64	66
15.2	Revisão administrativa de benefício	Mínimo de 30% e o máximo de 50% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente nos contratos com adoção de cláusula <i>quota litis</i> , nos termos do art. 23 desta Tabela.	R\$ 4.093,32	33
15.3	Demais postulações administrativas	-	R\$ 2.728,88	22
15.4	Postulação Administrativa em Regime Próprio	Mínimo de 30% e o máximo de 50% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente nos contratos com adoção de cláusula <i>quota litis</i> , nos termos do art. 23 desta Tabela.	R\$ 10.915,52	88
15.5	Postulação judicial para Concessão e/ou restabelecimento de benefício	Mínimo de 30% e o máximo de 50% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente nos contratos com adoção de cláusula <i>quota litis</i> , nos termos do art. 23 desta Tabela.	R\$ 10.915,52	88
15.6	Postulação judicial - Ação Revisional de benefício	Mínimo de 30% e o máximo de 50% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente nos contratos com adoção de cláusula <i>quota litis</i> , nos termos do art. 23 desta Tabela.	R\$ 10.915,52	88
15.7	Consulta analítica	-	R\$ 620,20	5
15.8	Retificação de PPP	-	R\$ 1.860,60	15
15.9	Pedido e organização de formulários previdenciários (PPP, LTCAT)	-	R\$ 1.488,48	12
15.10	Retificação e atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS	-	R\$ 2.480,80	20
15.11	Regularização de recolhimento previdenciário	-	R\$ 2.480,80	20
15.12	Planejamento Previdenciário simples	-	R\$ 1.860,60	15
15.13	Planejamento Previdenciário complexo	-	R\$ 3.101,00	25
15.14	Demais postulações judiciais (exemplo: mandado de segurança, habeas data, mandado de injunção, ação coletiva, ação rescisória, etc.)	-	R\$ 4.093,32	33
15.15	Emissão e/ou Revisão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	-	R\$ 3.473,12	28
15.16	Ação de reconhecimento de tempo de serviço/contribuição	-	R\$ 5.457,76	44
15.17	Parecer jurídico solicitado por entidades sindicais, associações, gestores de regimes previdenciários e outras pessoas jurídicas	-	R\$ 8.186,64	66
15.18	Ação visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexistência dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito;	Mínimo de 30% e o máximo de 50% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente nos contratos com adoção de cláusula <i>quota litis</i> , nos termos do art. 23 desta Tabela.	R\$ 5.457,76	44
15.19	Para os efeitos desta tabela, consideram-se como proveito econômico os valores retroativos acrescidos da soma das 12 (doze) primeiras parcelas, incluindo-se o 13º Salário, complemento positivo e antecipação de tutela, do benefício auferido pelo cliente (art. 50, §2º, Resolução nº 002/2015 CFOAB).			
15.20	Se o benefício auferido pelo cliente não atingir o mínimo 12 (doze) prestações mensais, os percentuais incidirão sobre o retroativo e as parcelas efetivamente pagas ao cliente.			
15.21	Os Honorários Advocatícios provenientes de questões previdenciárias, judiciais ou não, poderão ser recebidos de uma só vez, quando da implantação do benefício ou no pagamento dos atrasados, devendo a condição estar expressa no contrato de honorários.			
15.22	No benefício de salário-maternidade, os percentuais citados anteriormente incidirão apenas sobre as parcelas efetivamente pagas, sem observância de valor mínimo disposto nesta tabela.			
15.23	No caso de concessão de tutela antecipada, os valores dessas parcelas serão computados na base de cálculo dos honorários incidentes sobre valores atrasados até o trânsito em julgado da demanda, podendo, ainda, alternativamente, ser pactuada a incidência mensal do percentual de honorários durante o período da tutela.			

15.24	No caso de a demanda de concessão ser indeferida, mas ser computado tempo a favor do cliente para fins de futura aposentadoria, serão respeitados os honorários mínimos equivalentes ao da ação de reconhecimento de tempo de serviço/contribuição.			
ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA EMPRESARIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
15.25	Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial			
15.25.1	Consultoria mensal sem vínculo empregatício	Por hora trabalhada	R\$ 868,28	7
15.25.2	Para empresas com até 20 empregados	-	R\$ 4.093,32	33
15.25.3	Para empresas com 21 a 40 empregados	-	R\$ 6.450,08	52
15.25.4	Para empresas acima de 41 empregados	-	R\$ 7.938,56	64
15.25.5	Parecer sobre interpretação de normas previdenciárias, planejamento previdenciário ou qualquer tipo enquadramento realizado pelo MPS ou INSS	-	R\$ 7.938,56	64
15.26	Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial			
15.26.1	Atuação em Processo Administrativo – Acidente do Trabalho	-	R\$ 4.961,60	40
15.26.2	Atuação em Processo Administrativo Fase Recursal – Acidente do Trabalho	-	R\$ 2.480,80	20
15.26.3	Atuação no Programa de Reabilitação Profissional junto ao INSS	-	R\$ 4.961,60	40
15.26.4	Contestação FAP	-	R\$ 7.938,56	64
15.27	Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial			
15.27.1	Atuação em Ação de Acidente do Trabalho como Terceiro Interviente Interessado	-	R\$ 4.961,60	40
15.27.2	Ação de Descaracterização de Acidente do Trabalho	-	R\$ 4.961,60	40
15.27.3	Ação de Redução Alíquota FAP/SAT	30% do valor da economia que obtiver	R\$ 4.961,60	40
15.27.4	Ação de Repetição Indébito ou Compensação	30% do valor da economia que obtiver	R\$ 4.961,60	40
15.27.5	Defesa em Ação Regressiva Previdenciária – Acidente do Trabalho	30% do valor da economia que obtiver	R\$ 4.961,60	40
15.27.6	Defesa em ação penal de apropriação indébito previdenciário	Mínimo de 30% e o máximo de 50% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente nos contratos com adoção de cláusula <i>quota litis</i> , nos termos do art. 23 desta Tabela.	R\$ 7.938,56	64

XVI – MANDADO DE SEGURANÇA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
16.1	Sem valor demandado	-	R\$ 4.093,32	33
16.2	Com valor demandado (pelo impetrante/ pela impetrante)	10% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente	R\$ 4.093,32	33
16.3	Acréscimo por Litisconsorte (ativo ou passivo)	10% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente	R\$ 1.860,60	15
16.4	Recurso Ordinário	-	R\$ 4.093,32	33

XVII – ADVOCACIA TRABALHISTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
17.1	Dissídios Individuais			
17.1.1	Patrocínio do Reclamante ou da Reclamante	20% a 30% sobre o valor bruto devido ao Reclamante na condenação ou acordo	R\$ 2.480,80	20
17.1.2	Defesa do reclamado ou da reclamada	20% a 30% sobre o êxito na ação	R\$ 2.232,72	18
17.2	Dissídios Coletivos - Convenções e Acordos Coletivos			
17.2.1	Reclamação Trabalhista	20% a 30% sobre o valor bruto devido ao Reclamante na condenação ou acordo	-	00
17.2.2	Acréscimo no caso de Recurso Ordinário e/ou Contrarrazões pelo Reclamante ou pela Reclamante	5% sobre o valor bruto	-	00
17.2.3	Acréscimo no caso de Recurso de Revista e/ou Contrarrazões pelo Reclamante ou pela Reclamante	5% sobre o valor bruto	-	00
17.3	Contestação	20% sobre o valor da Ação	R\$ 2.852,92	23
17.4	Acréscimo no caso de Recurso Ordinário e/ou Contrarrazões pelo Reclamado ou pela Reclamada	5% sobre o valor devido	-	00
17.5	Acréscimo no caso de Recurso de Revista e/ou Contrarrazões pelo Reclamado ou pela Reclamada	5% sobre o valor devido	-	00
17.6	Homologação de rescisão contratual	10% do valor da rescisão	R\$ 1.860,60	15
17.7	Homologação de Acordo Extrajudicial	15% sobre o valor do acordo	R\$ 3.721,20	30
17.8	Atuação avulsa em qualquer assunto de caráter trabalhista (sem valor declarado)	-	R\$ 2.480,80	20
17.9	Atuação avulsa em qualquer assunto de caráter trabalhista (com valor declarado)	20% a 30% sobre o valor declarado	R\$ 1.860,60	15
17.10	Elaboração de cálculos simples	-	R\$ 2.480,80	20
17.11	Elaboração de cálculos complexos	-	R\$ 4.961,60	40
17.12	Reclamação plúrima	Cada parte pagará 20% a 30% sobre a condenação ou acordo	R\$ 2.170,70	17,5
17.13	Inquérito por falta grave de empregado ou de empregada estável – para produção do inquérito	-	R\$ 4.341,40	35
17.14	Para defesa do empregado ou da empregada no inquérito	-	R\$ 3.101,00	25
17.15	Dissídios individuais pelo Reclamante ou Reclamado	20% a 30% sobre o valor bruto devido ao Reclamante na condenação ou acordo	R\$ 2.480,80	20
17.16	Dissídio coletivo de natureza econômica ou não econômica	-	R\$ 18.606,00	150
17.17	MEDIDAS CAUTELARES			
17.17.1	Medidas Autônomas	-	R\$ 1.860,60	15
17.17.2	Reintegração de Empregado/Empregada (Estabilidade Provisória)	-	R\$ 2.480,80	20
17.17.3	Pedido de homologação judicial de estável e transação por opção pelo FGTS	-	R\$ 1.860,60	15
17.17.4	Pedido de Assistência à demissão de empregado ou empregada estável	-	R\$ 2.480,80	20
17.17.5	Habilitação de crédito trabalhista em recuperação judicial tempestiva ou retardatária	10% do valor do Crédito	-	-
17.18	REPRESENTAÇÃO EM ACORDO COLETIVO OU CONVENÇÃO COLETIVA			
17.18.1	Representando até 300 empregados	20% a 30% sobre a vantagem pleiteada	R\$ 8.682,80	70
17.18.2	Representando empregados (acima de 300)	20% a 30% sobre a vantagem pleiteada	R\$ 13.644,40	110
17.18.3	Representando empresa (com até 300 empregados)	20% a 30% sobre a vantagem pleiteada	R\$ 11.163,60	90
17.18.4	Representando empresa (acima de 300 empregados)	20% a 30% sobre a vantagem pleiteada	R\$ 16.125,20	130
17.18.5	Representando Sindicato de Empresas (até 10 empresas)	20% a 30% sobre a vantagem pleiteada	R\$ 18.606,00	150
17.18.6	Representando Sindicato de Empresas (+ de 10 empresas)	20% a 30% sobre a vantagem pleiteada	R\$ 24.808,00	200
17.19	Execução	20% do valor exequendo	R\$ 2.976,96	24
17.20	Embargos (do devedor, de execução, penhora, terceiros)	20% do valor exequendo	R\$ 2.728,88	22

17.21	Apresentação de cálculos trabalhistas	5% sobre o valor dos cálculos	R\$ 1.488,48	12
17.22	Impugnação dos cálculos ou manifestação	5% sobre o valor dos cálculos	R\$ 1.488,48	12
17.23	Recurso Ordinário e Contrarrazões de Recurso Ordinário	20% do valor da condenação	R\$ 3.473,12	28
17.24	Recurso de Revista e Contrarrazões de Recurso de Revista	20% do valor da condenação	R\$ 4.341,40	35
17.25	Recurso de Agravo de Petição e/ou Contrarrazões de Agravo de Petição	20% do valor da execução	R\$ 3.101,00	25
17.26	Alvará de levantamento em geral	-	R\$ 620,20	05
17.27	Recurso extraordinário e/ou Contrarrazões	-	R\$ 8.682,80	70
17.28	Rescisória trabalhista e Contestação a Recisória Trabalhista	10% do valor da causa	R\$ 6.202,00	50
17.29	Ação de consignação em pagamento e Contestação a Ação de Consignação em Pagamento	20% sobre o valor consignado	R\$ 1.240,40	10
17.30	Agravo contra despacho denegatório de seguimento de recurso extraordinário e/ou Contrarrazões	10%	R\$ 6.450,08	52
17.31	Sustentação oral no TRT	-	R\$ 3.721,20	30
17.32	Sustentação oral no TST	-	R\$ 9.923,20	80
17.33	ASSESSORIA/CONSULTORIA MENSAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
17.33.1	Micro empresa e Pequena empresa	-	R\$ 1.860,60	15
17.33.2	Média empresa	-	R\$ 2.728,88	22
17.33.3	Grande empresa	-	R\$ 4.341,40	35
17.34	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores			
17.34.1	a) Na reclamatória do associado ou associada, sobre o valor auferido	20%	R\$ 3.969,28	32
17.34.2	b) Na reclamatória do não associado ou não associada, sobre o valor auferido	20%	R\$ 3.969,28	32
17.34.3	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	-	R\$ 7.938,56	64
17.34.4	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	-	R\$ 11.163,60	90
17.35	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatória	10%	-	00
	SERVIÇOS DIVERSOS			
17.36	Elaboração de petição inicial	-	R\$ 1.488,48	12
17.37	Elaboração de defesa	-	R\$ 1.488,48	12
17.38	Acompanhamento de homologação de rescisão contratual	-	R\$ 1.240,40	10
17.39	Comparecimento a audiência inaugural	-	R\$ 1.240,40	10
17.40	Comparecimento a audiência de instrução	-	R\$ 1.860,60	15
17.41	Comparecimento a audiência de conciliação	-	R\$ 1.240,40	10
17.42	Comparecimento a audiência de encerramento de instrução	-	R\$ 1.240,40	10
17.43	Ação de Indenização por acidente do trabalho	20% a 30% sobre o valor bruto devido ao Reclamante na condenação ou acordo	R\$ 4.961,60	40
17.44	Ação Rescisória Trabalhista	15%	R\$ 6.450,08	52
17.45	Contestação de Ação Rescisória	10%	R\$ 6.450,08	52
17.46	Ação de reintegração de empregado ou empregada (% proveito econômico)	15%	R\$ 3.225,04	26
17.47	Sustentação Oral	-	R\$ 2.480,80	20
17.48	Acompanhamento no TRT	-	R\$ 1.612,52	13
17.49	Elaboração de memoriais	-	R\$ 1.364,44	11
17.50	Apresentação de cálculos	-	R\$ 1.488,48	12
17.51	Impugnação de cálculos	-	R\$ 1.488,48	12
17.52	Mandado de Segurança	-	R\$ 3.225,04	26
17.53	Resposta ao Mandado de Segurança	-	R\$ 3.225,04	26
17.54	Petição interlocutória	-	R\$ 620,20	5
17.55	Processos cautelares			
17.55.1	Autônomos	20% sobre o valor da causa	R\$ 3.225,04	26
17.55.2	Contestação de ação cautelar	20% sobre o valor da causa	R\$ 3.225,04	26
17.55.3	Cautelar inominada para reintegração de empregado ou de empregada que goza estabilidade	20% sobre a soma dos salários que o empregado receberá durante um ano	R\$ 4.961,60	40
17.56	Inquérito para apuração de falta grave de empregado ou de empregada estável			
17.56.1	Para a defesa do empregado ou da empregada	20% sobre o valor da anuidade do empregado no caso de improcedência do inquérito	R\$ 3.225,04	26
17.56.2	Para a propositura do Inquérito	20% sobre o valor da anuidade do empregado. Para esse cálculo considera-se última remuneração	R\$ 4.961,60	40
17.57	Consultoria			
17.57.1	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores	-	-	
17.57.1.1	a) Na reclamatória do associado ou da associada, sobre o valor auferido	20%	R\$ 3.969,28	32
17.57.1.2	b) Na reclamatória do não associado ou não associada, sobre o valor auferido	20%	R\$ 3.969,28	32
17.57.2	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	-	R\$ 7.938,56	64
17.57.3	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	-	R\$ 11.163,60	90
XVIII – ADVOCACIA À SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
18.1	Assessoria a associações ou sindicatos dos trabalhadores com até 500 associados (contrato mensal)	-	R\$ 4.093,32	33
18.2	Assessoria a associações ou sindicatos dos trabalhadores com 500 a 1000 associados (contrato mensal)	-	R\$ 6.202,00	50
18.3	Assessoria a associações ou sindicatos dos trabalhadores com mais de 1000 associados (contrato mensal)	-	R\$ 8.682,80	70
18.4	Assessoria a associações ou sindicatos patronais com até 10 empresas representados na base territorial (contrato mensal)	-	R\$ 5.209,68	42
18.5	Assessoria a associações ou sindicatos patronais com 10 a 50 empresas representados na base territorial (contrato mensal)	-	R\$ 7.690,48	62
18.6	Assessoria a associações ou sindicatos patronais com mais de 50 a 100 empresas representados na base territorial	-	R\$ 10.171,28	82
18.7	Assessoria a associações ou sindicatos patronais com mais de 100 associados	-	R\$ 12.652,08	102
18.8	Assessoria a Federações	-	R\$ 18.606,00	150
18.9	ELEIÇÕES DE SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES			
18.9. 1	Elaboração de Estatuto, Regimento ou Regulamento Eleitoral	-	R\$ 6.450,08	52
18.9. 2	Elaboração de Edital	-	R\$ 6.450,08	52

18.9. 3	Integrar como membro da comissão eleitoral	-	R\$ 3.721,20	30
18.9. 4	Integrar como presidente da comissão eleitoral	-	R\$ 4.713,52	38
18.9. 5	Assessoria de comissão eleitoral	-	R\$ 4.093,32	33
18.9. 6	Assessoria presencial em Assembleia - a hora		R\$ 620,20	5
18.9. 7	Registro do Sindicato no MT sem impugnação		R\$ 3.225,04	26
18.9. 8	Registro do Sindicato no MT com impugnação		R\$ 6.202,00	50
18.9. 9	Impugnação de Registro Sindical ou candidatos eleitorais	-	R\$ 5.209,68	42
18.9. 10	Impugnação do resultado de eleições e associações	-	R\$ 6.202,00	50
18.9. 11	Pareceres Escritos em Geral		R\$ 3.721,20	30
18.9. 12	Consultas a Diretores e/outras de Matéria Sindical		R\$ 620,20	5
18.10	Assessoria em Processos Disciplinares em Geral para aplicar Penalidade a Diretor, a Diretora ou Associado ou Associada			
18.10. 1	No polo ativo		R\$ 3.101,00	25
18.10. 2	No polo passivo		R\$ 6.202,00	50
18.11	Mensalidades Sindicais não Consignadas em Folha			
18.11. 1	Cobrança extrajudicial - cumulativo	10%	R\$ 1.364,44	11
18.11. 2	Cobrança judicial - cumulativo	15%	R\$ 3.101,00	25
18.12	Contribuição Sindical Anual			
18.12. 1	Cobrança extrajudicial (não consignadas em folha)	10%	R\$ 1.364,44	11
18.12. 2	Cobrança judicial (não consignadas em folha)	15%	R\$ 3.721,20	30
18.12. 3	Cobrança extrajudicial (consignadas em folha)	10%	R\$ 1.364,44	11
18.12. 4	Cobrança judicial (consignadas em folha)	15%	R\$ 3.969,28	32
18.13	Ação Cautelar em caráter antecedente	-	R\$ 3.349,08	27
18.14	Petição Interlocutória	-	R\$ 1.240,40	10
18.15	Pareceres em Geral	-	R\$ 1.860,60	15
18.16	Outras atividades não especificadas nesta tabela	20% do proveito econômico a ser auferido	R\$ 3.101,00	25

XIX – ADVOCACIA CRIMINAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
19.1	Diligências em Delegacia de Polícia em horário diurno	-	R\$ 2.480,80	20
19.2	Diligências em Delegacia de Polícia em horário noturno	-	R\$ 4.341,40	35
19.3	Diligências em Delegacia para acompanhamento de TCO em horário diurno	-	R\$ 2.480,80	20
19.4	Diligências em Delegacia para acompanhamento de TCO em horário noturno	-	R\$ 3.349,08	27
19.5	Diligência em Delegacia para acompanhamento de declarações ou APF em horário diurno	-	R\$ 3.721,20	30
19.6	Diligência em Delegacia para acompanhamento de declarações ou APF em horário noturno	-	R\$ 5.581,80	45
19.7	Atuação em inquérito policial ou outros procedimentos investigativos, desde a instauração até a apresentação do relatório final	-	R\$ 6.202,00	50
19.8	Ato judicial	-	R\$ 4.341,40	35
19.9	Análise de processo penal com parecer verbal		R\$ 3.101,00	25
19.9.1	Análise de processo penal com parecer escrito	-	R\$ 5.457,76	44
19.9.2	Defesa em procedimentos dos juizados especiais criminais (da fase preliminar a publicação da sentença de 1º grau)	-	R\$ 4.713,52	38
19.9.3	Interposição de Apelação à Turma Recursal	-	R\$ 3.473,12	28
19.9.4	Elaboração e apresentação de memoriais em procedimento do Juizado Especial Criminal	-	R\$ 1.860,60	15
19.10	Sustentação Oral na Turma Recursal	-	R\$ 2.480,80	20
19.11	Embargos declaratórios (prequestionamento) perante a turma recursal	-	R\$ 3.473,12	28
19.12	Defesa em procedimento comum, sumário e ordinário (desde a denúncia até a prolação da sentença)	-	R\$ 10.419,36	84
19.13	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a prolação da sentença)	-	R\$ 15.505,00	125
19.14	Defesa em procedimentos especiais com foro privilegiado (desde a denúncia até a prolação da sentença)	-	R\$ 25.428,20	205
19.15	Defesa em procedimento do tribunal do júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	-	R\$ 27.909,00	225
19.16	Defesa em procedimento do tribunal do júri (atuação em plenário e recursos inerentes ao Tribunal do Estado)	-	R\$ 27.909,00	225
19.18.1	Assistência à acusação	-	*** Os mesmos valores aplicados à	-
19.18.2	Pedido Incidental de benefício em processo de execução penal	-	R\$ 3.101,00	25
19.18.3	Acompanhamento de busca e apreensão	-	R\$ 3.101,00	25
19.19	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial	-	R\$ 4.341,40	35
19.20	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório	-	R\$ 9.303,00	75
19.21	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão	-	R\$ 10.543,40	85
19.22	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus para trancamento de ação penal	-	R\$ 10.543,40	85
19.23	Impetração de Ação autônoma de Mandado de Segurança contra ato jurisdicional penal	-	R\$ 9.303,00	75
19.24	Impetração de Ação autônoma de revisão criminal	-	R\$ 11.783,80	95
19.25	Interposição de Apelação	-	R\$ 4.341,40	35
19.26	Elaboração e apresentação de memoriais junto ao Tribunal de Justiça	-	R\$ 8.062,60	65
19.27	Sustentação oral em Tribunal de Justiça	-	R\$ 5.581,80	45
19.28	Embargos Infringentes em grau de recurso	-	R\$ 6.822,20	55
19.29	Embargos Declaratórios (Pquestionamento) em grau de recurso	-	R\$ 4.341,40	35
19.30	Cumprimento de Carta de Ordem	-	R\$ 2.480,80	20
19.31	Recurso Especial	-	R\$ 14.264,60	115
19.32	Recurso Extraordinário	-	R\$ 15.505,00	125
19.33	Elaboração e apresentação de memoriais nos Tribunais Superiores	-	R\$ 5.581,80	45
19.34	Sustentação oral nos Tribunais Superiores	-	R\$ 8.062,60	65
19.35	Embargos Declaratórios Tribunais Superiores	-	R\$ 5.581,80	45
19.36	Audiência de custódia	-	R\$ 3.101,00	25
19.37	Defesa em processo de execução penal		R\$ 10.791,48	87

19.38	Pedido de suspensão condicional da pena, de reabilitação, de explicações (interpelação judicial), de liberdade provisória, de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança		R\$ 7.690,48	62
19.39	Pedido de concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar, progressão de regime ou qualquer pedido incidental de benefício em processo de execução penal		R\$ 7.690,48	62
19.40	Atendimento ao cliente preso /a pelo sistema de videoconferência		R\$ 992,32	8
19.41	Atuação em sindicância no âmbito da administração Penitenciária, por acusação e falta disciplina – fase administrativa		R\$ 3.721,20	30
19.42	Atuação em sindicância no âmbito da administração Penitenciária, por acusação e falta disciplina – fase judicial (1ª. Instância)		R\$ 5.209,68	42
19.43	A contratação da advocacia para acompanhamento de todos os atos, nos processos criminais, até o transito em julgado, afasta a aplicabilidade desta tabela sobre os valores individualizados por ato.			

XX – ADVOCACIA NO FORO MILITAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
20.1	PROCESSO ADMINISTRATIVO			
20.1.1	Exame de processo penal militar com parecer verbal	-	R\$ 4.093,32	33
20.1.2	Atuação em inquérito policial militar (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final	-	R\$ 9.675,12	78
20.1.3	Pela defesa – 1ª instância	-	R\$ 5.581,80	45
20.1.4	Pela justificação de revelia	-	R\$ 2.728,88	22
20.1.5	Exceções preliminares com a defesa preliminar	-	R\$ 2.108,68	17
20.1.6	Só defesa preliminar	-	R\$ 2.108,68	17
20.1.7	Defesa de revel	-	R\$ 5.209,68	42
20.1.8	Só pedido de diligência	por ato/diligência	R\$ 1.240,40	10
20.1.9	Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 7 às 19 horas)	-	R\$ 3.101,00	25
20.1.10	Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 19 às 7 horas)	-	R\$ 5.581,80	45
20.1.11	Pedido de atendimento com justificação	-	R\$ 2.108,68	17
20.1.12	Justificação de relevância excepcional de comportamento militar	-	R\$ 6.202,00	50
20.2	Ato judicial	-	R\$ 4.341,40	35
20.3	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	-	R\$ 11.163,60	90
20.4	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	-	R\$ 16.125,20	130
20.5	Assistência à acusação	(os mesmos valores aplicados à defesa)	-	-
20.6	Atuação em processo de execução penal	-	R\$ 12.031,88	97
20.7	Atuação em 2º grau – Justiça Militar			
20.7. 1	Relaxamento de prisão com justificação	-	R\$ 5.209,68	42
20.7. 2	Recurso em sentido estrito (razão e contrarrazão)	-	R\$ 4.589,48	37
20.7. 3	Recurso de apelação (razão e contrarrazão)	-	R\$ 8.062,60	65
20.7. 4	Recurso de embargos declaratórios	-	R\$ 4.589,48	37
20.7. 5	Recurso de embargos infringentes		R\$ 4.837,56	39
20.7. 6	Recurso de revisão	-	R\$ 5.209,68	42
20.7. 7	Correição parcial (razão e contrarrazão)	-	R\$ 5.209,68	42
20.7. 8	Recurso de reclamação	-	R\$ 4.589,48	37
20.7. 9	Recurso especial ou extraordinário (razão e contrarrazão)	-	R\$ 9.303,00	75
20.7. 10	Sustentação oral	-	R\$ 5.209,68	42
20.7. 11	Avocação de processo	-	R\$ 2.108,68	17
20.7. 12	Atuação em processos de competência originária do Tribunal	-	R\$ 14.636,72	118
20.8	HABEAS CORPUS NO ÂMBITO MILITAR			
20.8. 1	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório	-	R\$ 8.682,80	70
20.8. 2	Impetração de ação autônoma de habeas corpus para trancamento de ação penal	-	R\$ 8.682,80	70
20.8. 3	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório (em horário de plantão)	-	R\$ 9.923,20	80
20.8. 4	Em processos especiais	acréscimo de 20% em cada serviço realizado	-	-
20.9	Impetração de ação autônoma de mandado de segurança contra ato jurisdicional penal	-	R\$ 9.303,00	75
20.10	Conselho de justificação	-	R\$ 4.341,40	35
20.11	Processo militar por crime contra a Segurança nacional	-	R\$ 24.808,00	200
20.12	Outras atividades deste foro	-	R\$ 2.108,68	17
XXI – RECURSOS CÍVEIS E COMERCIAIS - OAB - TO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
21.1	Embargos de declaração	-	R\$ 2.480,80	20
21.2	Pedido de Tutela Provisória ou Antecedente	-	R\$ 6.202,00	50
21.3	Agravo de instrumento (autônomo)	-	R\$ 3.101,00	25
21.4	Agravo regimental/interno	-	R\$ 3.101,00	25
21.5	Representação	-	R\$ 2.232,72	18
21.6	Incidente de uniformização de jurisprudência	-	R\$ 2.480,80	20
21.7	Apelação	-	R\$ 4.093,32	33
21.8	Recurso adesivo	-	R\$ 3.721,20	30
21.9	Recurso Especial	-	R\$ 11.163,60	90
21.10	Recurso Extraordinário	-	R\$ 11.163,60	90
21.11	Conflito de jurisprudência	-	R\$ 2.480,80	20
21.12	Reclamação correicional	-	R\$ 2.232,72	18
21.13	Memorial	-	R\$ 2.852,92	23
21.14	Sustentação oral	-	R\$ 4.341,40	35
21.15	Recurso inominado		R\$ 3.349,08	27
21.16	Avocação de processos ou autos	-	R\$ 1.860,60	15

21.17	Representação por inconstitucionalidade	-	R\$ 7.442,40	60
21.18	Outras atuações na instância superior	-	R\$ 4.341,40	35
21.19	Agravo contra exame negativo de admissibilidade de Recurso Extraordinário e/ou Recurso Especial e contrarrazões	-	R\$ 3.101,00	25
21.20	Havendo recursos extraordinário e especial, concomitantemente, sem cumular os valores estabelecidos para ambos os recursos:	-	R\$ 6.202,00	50
21.21	Homologação de Sentença Estrangeira	-	R\$ 5.581,80	45
21.22	Elaboração e entrega de Memoriais (sem despachar com a autoridade)	-	R\$ 1.860,60	15
XXII – JUIZADOS ESPECIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
22.1	Atuação em Primeiro Grau			
22.1 .1	Inicial ou Contestação, sem recurso	20% do proveito econômico auferido	R\$ 1.612,52	13
22.1 .2	Inicial ou Contestação, com recurso	20% do proveito econômico auferido	R\$ 2.604,84	21
22.2	Atuação em Segundo Grau			
22.2 .1	Recurso	-	R\$ 2.604,84	21
22.2 .2	Sustentação oral em recurso inominado	-	R\$ 1.116,36	9
22.3	Para efeitos desta tabela, os honorários não poderão ultrapassar 50% sobre as vantagens advindas a favor do cliente, observando-se o art. 50 da Resolução nº 002/2015 CFOAB.			

XXIII – INFÂNCIA E JUVENTUDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
23.1	ATO INFRACIONAL			
23.1 .1	Atuação em procedimento de apuração de ato infracional	-	R\$ 6.077,96	49
23.1 .2	Ato judicial	-	R\$ 2.604,84	21
23.1 .3	Acompanhamento do adolescente em delegacia especializada no período diurno (das 7 às 19 horas)	-	R\$ 1.488,48	12
23.1 .4	Acompanhamento do adolescente em delegacia especializada fora do horário de expediente	-	R\$ 2.976,96	24
23.1 .5	Audiência de oitava informal de adolescente perante o Ministério Público, art. 179 da Lei nº. 8.069/1990	-	R\$ 2.604,84	21
23.1 .6	Pedido de revogação de internação provisória	-	R\$ 2.604,84	21
23.1 .7	Acompanhamento de formulação do Plano Individual de Atendimento	-	R\$ 1.116,36	9
23.1 .8	Impugnação ao Plano Individual de Atendimento	-	R\$ 1.116,36	9
23.1 .9	Audiência de reavaliação de medida socioeducativa	-	R\$ 2.604,84	21
23.1 .10	Atuação em procedimento de aplicação de sanção disciplinar a adolescente submetido a medida de internação	-	R\$ 1.116,36	9
23.1 .11	Pedido incidental (revogação, unificação ou substituição de medida socioeducativa)	-	R\$ 2.604,84	21
23.2	DEFESA DE DIREITOS COLETIVOS			
23.2 .1	Procedimentos relativos a ações coletivas e outros procedimentos especiais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente	30% do valor da causa ou do proveito econômico	R\$ 10.047,24	81
23.2 .2	Representação de entidade em ação civil pública	30% do valor da causa ou do proveito econômico	R\$ 7.070,28	57
23.3	DIREITOS FUNDAMENTAIS			
23.3. 1	Ação judicial visando concretização de direito fundamental (saúde, educação e similares)	-	R\$ 6.077,96	49
23.3. 2	Diligências em Delegacia de Polícia em horário diurno	-	R\$ 1.488,48	12
23.3. 3	Diligências em Delegacia de Polícia em horário noturno	-	R\$ 2.976,96	24
23.3. 4	Assistência à acusação	Os mesmos valores indicados para apresentação de Defesa no item XIX – ADVOCACIA CRIMINAL desta tabela		

XXIV – ADVOCACIA MUNICIPALISTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
24.1	CÂMARA MUNICIPAL			
24.1.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6	-	R\$ 7.194,32	58
24.1.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8	-	R\$ 7.814,52	63
24.1.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0	-	R\$ 8.434,72	68
24.1.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2	-	R\$ 9.178,96	74
24.1.5	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4	-	R\$ 10.047,24	81
24.1.6	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6	-	R\$ 11.535,72	93
24.1.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8	-	R\$ 11.659,76	94
24.1.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0	-	R\$ 12.528,04	101
24.1.9	Câmara Municipal de Município com índice FPM acima de 2,0	-	R\$ 13.520,36	109
24.2	PREFEITURA MUNICIPAL			
24.2.1	Prefeitura de Município com índice de FPM 0,6	-	R\$ 21.210,84	171
24.2.2	Prefeitura de Município com índice de FPM 0,8	-	R\$ 24.559,92	198
24.2.3	Prefeitura de Município com índice de FPM 1,0	-	R\$ 27.164,76	219
24.2.4	Prefeitura de Município com índice de FPM 1,2	-	R\$ 30.141,72	243
24.2.5	Prefeitura de Município com índice de FPM 1,4	-	R\$ 32.746,56	264
24.2.6	Prefeitura de Município com Índice de FPM 1,6	-	R\$ 35.475,44	286
24.2.7	Prefeitura de Município com índice de FPM 1,8	-	R\$ 38.080,28	307
24.2.8	Prefeitura de Município com índice de FPM 2,0	-	R\$ 40.685,12	328
24.2.9	Prefeitura de Município com índice de FPM acima de 2,0	-	R\$ 43.289,96	349
24.3	Fundo de Previdência e Instituto de Previdência Municipal	Aplica-se o mesmo valor atribuído à respectiva Câmara Municipal		

XXV – ADVOCACIA ELEITORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
25.1	Queixa, representação, impugnação, ação cautelar antecedente	-	R\$ 6.822,20	55
25.2	Defesa em processo por infração eleitoral sujeita a pena privativa de liberdade (com foro privilegiado)	-	R\$ 24.808,00	200
25.3	Defesa em processo por infração eleitoral sujeita a pena privativa de liberdade (sem foro privilegiado)	-	R\$ 15.132,88	122
25.4	Defesa em processo por infração eleitoral sujeita a pena de multa	-	R\$ 6.326,04	51

25.5	Defesa em processo por infração eleitoral sujeita à perda de mandato	-	R\$ 24.808,00	200
25.6	Recurso ao Tribunal Regional Eleitoral	-	R\$ 10.047,24	81
25.7	Recurso aos Tribunais Superiores	-	R\$ 18.606,00	150
25.8	Sustentação Oral	-	R\$ 9.923,20	80
25.9	Mandado de Segurança ou Habeas Corpus	-	R\$ 8.682,80	70
25.10	Contrato mensal de assessoria partidária	-	R\$ 5.209,68	42
25.11	Prestação de contas partidária anual, de modo avulso	-	R\$ 5.209,68	42
25.12	Outros procedimentos e atos perante a justiça eleitoral	-	R\$ 5.209,68	42
25.13	CONTRATO DE ASSESSORIA EM CAMPANHA MAJORITÁRIA			
25.13.1	Municípios com até 10 mil habitantes	-	R\$ 6.822,20	55
25.13.2	Municípios entre 10 mil e até 50 mil habitantes	-	R\$ 13.024,20	105
25.13.3	Municípios entre 50 mil e até 100 mil habitantes	-	R\$ 25.428,20	205
25.13.4	Municípios acima de 100 mil habitantes	-	R\$ 37.832,20	305
25.14	CONTRATO DE ASSESSORIA EM CAMPANHA PROPORCIONAL			
25.14.1	Municípios com até 10 mil habitantes	-	R\$ 3.721,20	30
25.14.2	Municípios entre 10 mil e até 50 mil habitantes	-	R\$ 5.581,80	45
25.14.3	Municípios entre 50 mil e até 100 mil habitantes	-	R\$ 8.062,60	65
25.14.4	Municípios acima de 100 mil habitantes	-	R\$ 10.543,40	85
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
25.15	Junto ao Juízo Eleitoral	15% sobre o valor da causa, ou sobre o proveito previsível que poderá advir ao cliente	-	-
25.15 .1	Queixa, representação ou impugnação	-	R\$ 6.077,96	49
25.15 .2	Defesa em processo por infração eleitoral punida com pena de multa	-	R\$ 6.326,04	51
25.15 .3	Defesa em processo por infração eleitoral com pena de prisão	-	R\$ 11.039,56	89
25.16	Junto ao Tribunal Regional Eleitoral	-	R\$ 12.155,92	98
25.17	Junto ao Superior Tribunal Eleitoral	-	R\$ 13.644,40	110
25.18	Recurso em Matéria Eleitoral	-	R\$ 6.450,08	52

XXVI – ATIVIDADES DIREITO URBANÍSTICO E REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
26.1	Possessória de bem móvel	20% do valor da causa	R\$ 2.480,80	20
26.2	Possessória de bem imóvel	20% do valor da causa	R\$ 5.581,80	45
26.3	Usucapião Extrajudicial de Propriedade nua	10% do valor da causa	R\$ 4.961,60	40
26.4	Usucapião Extrajudicial de Propriedade com benfeitorias ou rentável	10% do valor da causa	R\$ 6.202,00	50
26.5	Usucapião Judicial de Propriedade nua	10% do valor da causa	R\$ 7.442,40	60
26.6	Usucapião Judicial de Propriedade com benfeitorias ou rentável	10% do valor da causa	R\$ 8.682,80	70
26.7	Ação de divisão e/ou de demarcação	20% do valor da causa	R\$ 8.682,80	70
26.8	Ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa	10% do valor da causa	R\$ 12.404,00	100
26.9	Ação rescisória	20% do valor da causa	R\$ 9.675,12	78
26.10	Ação de Nunciação de Obra Nova	20% do valor da causa ou do benefício econômico	R\$ 4.713,52	38
26.11	Ações Possessórias	-	-	-
26.11. 1	Nunciação de obra nova	10%	R\$ 4.961,60	40
26 .11.2	Embargos de terceiro	10%	R\$ 5.581,80	45
26 .11.3	Habilitação	10%	R\$ 4.031,30	33
26 .11.4	Restauração de autos	10%	R\$ 4.093,32	33
26 .11.5	Das vendas a crédito com reserva de domínio	10%	R\$ 4.093,32	33
26 .11.6	Do Juízo arbitral	10%	R\$ 4.961,60	40
26. 11.7	Da ação monitória	10%	R\$ 2.852,92	23
26.12	DESAPROPRIAÇÃO			
26.12. 1	Propriedade rural nua	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 9.675,12	78
26.12. 2	Propriedade rural com benfeitoria ou rentável	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 12.404,00	100
26.12. 3	Propriedade urbana, sem benfeitoria	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 6.202,00	50
26.12. 4	Propriedade urbana, com benfeitoria	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 9.303,00	75
26.12. 5	Ação reivindicatória	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 9.923,20	80

XXVII – ATIVIDADE EM MATÉRIA DE TRÂNSITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
27.1	FASE ADMINISTRATIVA			
27.1.2	Assistência a Defesa Prévia e Recursos de Infração de Trânsito	20%	R\$ 992,32	8
27.1.3	Suspensão do Direito de Dirigir por Pontuação	20%	R\$ 1.240,40	10
27.1.4	Suspensão do Direito de Dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	20%	R\$ 1.612,52	13
27.1.5	Sumário de Centro de Formações de Condutores	20%	R\$ 2.852,92	23
27.1.6	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	20%	R\$ 2.852,92	23
27.1.7	Sumário de CRVA	20%	R\$ 2.852,92	23
27.1.8	Perante o DETRAN/CETTRAN	20%	R\$ 2.852,92	23
27.2	FASE JUDICIAL			
27.2.1	Ação ou Defesa	30%	R\$ 4.093,32	33

XXVIII – ADVOCACIA CORRESPONDENTE				
-----------------------------------	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
28.1	DILIGÊNCIAS EM GERAL			
28.1.1	Protocolos eletrônicos (em qualquer instância)	-	R\$ 434,14	3,5
28.1.2	Despachar com juiz ou juíza ou desembargador ou desembargadora	-	R\$ 558,18	4,5
28.1.3	Despachar com secretário ou secretária de vara ou assessoria	-	R\$ 434,14	3,5
28.1.4	Cópias, emissão e recolhimento de guias de custas; retirada, levantamento e envio de alvará e retirada de certidões.	-	R\$ 372,12	03
28.1.5	Assessoria em regularização e transação imobiliária	3 % valor efetivo da transação ou valor venal do imóvel, sempre o que for maior, garantido o mínimo	-	00
28.1.6	Assessoria ou registro de incorporação imobiliária	3% do valor efetivo da transação ou valor venal do imóvel, sempre o que for maior, garantido o mínimo	-	00
28.1.7	Outras diligências não descritas nesta tabela	-	R\$ 372,12	3
28.2	AUDIÊNCIAS			
28.2.1	Audiência de conciliação	-	R\$ 434,14	3,5
28.2.2	Audiência de instrução, prosseguimento, oitiva de testemunhas ou una	-	R\$ 620,20	05
28.2.3	Audiência ou despacho em comarca acima de 50 km de distância do domicílio profissional do advogado ou da advogada, acrescenta-se o valor deste item aos valores acima referidos, além das despesas de locomoção (caso específico de audiência presencial)	-	R\$ 170,00	-
28.3	ACOMPANHAMENTOS			
28.3.1	Acompanhamento em caráter administrativo ou extrajudicial	-	R\$ 558,18	4,5
28.3.2	Acompanhamento em caráter judicial	-	R\$ 744,24	06
28.3.3	Acompanhamento de sessão no tribunal sem sustentação oral	-	R\$ 620,20	5,0
28.3.4	Acompanhamento de sessão no tribunal com sustentação oral	-	R\$ 1.116,36	09
28.3.5	Acompanhamento de busca e apreensão de veículos e outros bens	-	R\$ 682,22	5,5
28.4	NA ÁREA CRIMINAL - JUSTIÇA COMUM E FEDERAL NA ESFERA PENAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DEMAIS			
28.4.1	Audiência de custódia	-	R\$ 1.860,60	15
28.4.2	Audiência no JECRIM	-	R\$ 1.240,40	10
28.4.3	Diligências em órgãos policiais em horário de expediente	-	R\$ 1.240,40	10
28.4.4	Diligências em órgãos policiais fora do horário de expediente	-	R\$ 2.480,80	20
28.4.5	Diligências em unidades prisionais em horário de expediente	-	R\$ 1.240,40	10
28.4.6	Diligências em unidades prisionais fora do horário de expediente	-	R\$ 1.860,60	15
28.4.7	Entrega de memoriais sem despacho	-	R\$ 310,10	2,5
28.4.8	Entrega de memoriais com despacho (por gabinete)	-	R\$ 682,22	5,5
28.4.9	Entrega pedido de preferência, adiamento (por escrito) – sem despacho	-	R\$ 310,10	2,5
28.4.10	Despachar com juiz ou juíza ou desembargador ou desembargadora	-	R\$ 645,01	5,2
28.4.11	Despachar com secretário ou secretária de vara ou assessoria	-	R\$ 434,14	3,5
28.4.12	Acompanhamento de sessão no tribunal sem sustentação oral	-	R\$ 496,16	04
28.4.13	Audiência ou despacho em comarca acima de 50 km de distância do domicílio profissional do advogado ou da advogada, acrescenta-se o valor deste item aos valores acima referidos, além das despesas de locomoção (caso específico de audiência presencial)	-	R\$ 170,00	-
28.4.14	Acompanhamento de busca e apreensão de veículos	-	R\$ 682,22	5,5
28.4.15	Acompanhamento ou realização de quaisquer outros procedimentos e diligências não descritos nesta tabela	-	R\$ 434,14	3,5
28.4.16	Outros procedimentos não previstos na tabela	Mínimo de 40% sobre o item específico		

XXIX – DIREITO MÉDICO E ÁREAS CORRELATAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
29.1	Defesa em processo administrativo	-	R\$ 3.708,60	30
29.2	Recursos em processo administrativo	-	R\$ 6.202,00	50
29.3	Sindicância no conselho regional de medicina	-	R\$ 6.202,00	50
29.4	Desaforamento da sindicância	-	R\$ 6.202,00	50
29.5	Atuação no termo de ajustamento de conduta junto ao no conselho regional de medicina	-	R\$ 2.480,80	20
29.6	Defesa no processo ético profissional	-	R\$ 8.682,80	70
29.7	Desaforamento do processo ético profissional	-	R\$ 6.202,00	50
29.8	JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE E SAÚDE SUPLEMENTAR			
29.8. 1	Negativa de tratamento de alto custo	20%	R\$ 7.442,40	60
29.8. 2	Negativa de cobertura pelo plano de saúde	20%	R\$ 7.442,40	60
29.8. 3	Dano moral	20%	R\$ 8.682,80	70
29.9	SUSTENTAÇÃO ORAL NO PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL			
29.9. 1	Atuação desde a fase de sindicância	-	R\$ 3.101,00	25
29.9. 2	Atuação a partir da fase do processo ético profissional	-	R\$ 4.961,60	40
29.9. 3	Atuação somente na sustentação oral	-	R\$ 6.202,00	50
29.9. 4	Representação postulatória de denunciante durante a fase de sindicância no CRM	-	R\$ 3.721,20	30
29.9. 5	Representação postulatória de denunciante na fase de processo ético profissional	-	R\$ 6.202,00	50
29.10	RECURSOS AO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA			
29.10. 1	Atuação desde a fase de sindicância	-	R\$ 9.923,20	80
29.10. 2	Atuação a partir da fase do processo ético profissional	-	R\$ 12.404,00	100
29.10. 3	Atuação a partir da fase recursal	-	R\$ 18.606,00	150
29.11	SUSTENTAÇÃO ORAL NO RECURSO AO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA			
29.11.1	Atuação desde a fase de sindicância	-	R\$ 6.202,00	50
29.11.2	Atuação a partir da fase do processo ético profissional	-	R\$ 8.682,80	70
29.11.3	Atuação somente na sustentação oral	-	R\$ 12.404,00	100
29.12	DEFESA NOS PROCESSOS CÍVEIS DE RESPONSABILIDADE CIVIL			
29.12. 1	Atuação desde o ajuizamento da demanda	-	R\$ 12.404,00	100
29.12. 2	Atuação na fase produção de prova pericial	-	R\$ 18.606,00	150

29.13	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL			
29.13. 1	Atuação desde o ajuizamento da demanda	-	R\$ 24.808,00	200
29.13. 2	Atuação na fase recursal	-	R\$ 31.010,00	250
29.14	RECURSO ESPECIAL			
29.14.1	Atuação desde o ajuizamento da demanda	-	R\$ 43.414,00	350
29.14.2	Atuação na fase recursal	-	R\$ 49.616,00	400
29.15	RECURSO EXTRAORDINÁRIO			
29.15.1	Atuação desde o ajuizamento da demanda	-	R\$ 43.414,00	350
29.15.2	Atuação na fase recursal	-	R\$ 49.616,00	400
29.16	Consultorias para Hospital (valor para contrato mensal)	-	R\$ 6.202,00	50
29.17	Consultorias para Clínicas (valor para contrato mensal)	-	R\$ 4.341,40	35
29.18	COMPLIANCE			
29.18.1	Implantação do programa em Clínicas	-	R\$ 8.682,80	70
29.18.2	Monitoramento mensal depois de implantado em Clínicas	-	R\$ 4.341,40	35
29.18.3	Implantação do programa em hospitais	-	R\$ 18.606,00	150
29.18.4	Monitoramento mensal depois de implantado em Hospitais	-	R\$ 6.202,00	50
XXX – ADVOCACIA AMBIENTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
30.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	5%	R\$ 3.721,20	30
30.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	10%	R\$ 5.953,92	48
30.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	10%	R\$ 8.062,60	65
30.4	Processo contencioso			
30.4. 1	a) Defesa em inquérito civil	-	R\$ 8.682,80	70
30.4. 2	b) Defesa em processo civil	20%	R\$ 11.287,64	91
30.5	Atuação em inquérito civil público ou ação civil pública	20%	R\$ 16.125,20	130
30.6	Atuação em audiência isolada para coleta de prova		R\$ 3.101,00	25
30.7	Acompanhamento de estudos ambientais	15%	R\$ 9.923,20	80
30.8	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado ou interessada	10%	R\$ 6.326,04	51
30.9	Processo-crime ambiental	-	R\$ 18.854,08	152
30.10	Manifestação em Geral	10%	R\$ 3.845,24	31
30.11	Assessoria em regularização ambiental ou fundiária	10%	-	-
30.12	Atuação na licitação de concessão florestal, parques ambientais e parques urbanos em todas as fases	10%	-	-
30.13	Atuação na licitação de concessão florestal em apenas uma ou algumas fases específicas	por fase	R\$ 6.202,00	50
30.14	Atuação no processo administrativo do contrato administrativo de concessão florestal, parques ambientais e parques urbanos.	-	R\$ 15.629,04	126
30.15	Acompanhamento e negociação e Termos de Compromisso em matéria ambiental ou urbanística	10%	R\$ 5.581,80	45
30.16	Ação popular	10%	R\$ 18.109,84	146
30.17	Mandado de segurança em matéria ambiental ou urbanística	10%	R\$ 15.132,88	122
30.18	Ação anulatória de auto de infração	10% sobre o valor da multa	-	-
30.19	Embargos à execução	10%	R\$ 15.132,88	122
30.20	Embargos de terceiro	10%	R\$ 13.148,24	106
30.21	Tutelas de urgência em matéria ambiental ou urbanística	10%	R\$ 15.132,88	122
30.22	Atuação como <i>amicus curiae</i> em processo de natureza ambiental ou urbanística	5%	R\$ 10.171,28	82
30.23	Assessoria e consultoria em <i>compliance</i> ambiental ou urbanística	-	R\$ 12.155,92	98
30.24	Assessoria e consultoria em ESG	-	R\$ 14.760,76	119
30.25	Assessoria e consultoria em <i>due diligence</i> ambiental ou urbanística	por ativo	R\$ 6.202,00	50
30.26	Assessoria e consultoria em questões de sustentabilidade	-	R\$ 2.604,84	21
30.27	Participação em audiência pública	-	R\$ 3.597,16	29
30.28	Participação em reuniões técnicas em órgãos urbano e ambientais	-	R\$ 1.488,48	12
XXXI – DILIGÊNCIAS AVULSAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
31.1	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	10%	R\$ 1.488,48	12
31.2	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	-	R\$ 744,24	6
31.3	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	-	R\$ 2.232,72	18
31.4	Cobrança amigável (art. 395 do CC/2002), independentemente dos honorários contratuais	10%	R\$ 1.488,48	12
31.5	Consignação em pagamento na via extrajudicial	10%	R\$ 1.984,64	16
31.6	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	-	R\$ 1.984,64	16
31.7	Elaboração de minutas de distrato, alteração, escritura ou documento	3%	R\$ 4.589,48	37
31.8	Parecer ou memorial	-	R\$ 3.225,04	26
31.9	Requerimento ou petições	-	R\$ 1.488,48	12
31.10	Exame de processo em geral	-	R\$ 744,24	6
31.11	Intervenção para solução de qualquer assunto no terreno amigável, mesmo quando for de valor inestimável	-	R\$ 2.852,92	23
31.12	a) Havendo interesse econômico	10%	-	-
XXXII – ADVOCACIA PERANTE À JUSTIÇA DESPORTIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
32.1	Procedimento que Tramita em Comissão Disciplinar de Tribunal de Justiça Desportiva	-	R\$ 1.736,56	14
32.2	Procedimento que tramita em Tribunal de Justiça Desportiva (Tribunal Pleno)	-	R\$ 2.480,80	20

32.3	Procedimento que tramita em Comissão Disciplinar de Superior Tribunal de Justiça Desportiva	-	R\$ 2.480,80	20
32.4	Procedimento que tramita em Superior Tribunal de Justiça Desportiva (Tribunal Pleno)	-	R\$ 3.101,00	25
32.5	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º. Grau CD do TJD)	-	R\$ 1.736,56	14
32.6	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º. Grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	-	R\$ 2.480,80	20
32.7	Procedimentos Especiais junto à Justiça Desportiva	-	R\$ 3.349,08	27
32.8	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clubes, agente, atleta, etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	-	R\$ 8.062,60	65
32.9	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clubes, agente, atleta, federação, etc.) frente à FIFA, TAS/CAS, COB/COI	-	R\$ 9.923,20	80
32.10	Participação em painel (audiência/recurso). Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira	20%	-	-

XXXIII – DIREITO DO CONSUMIDOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
33.1	Fase Administrativa			
33.1.1	Oferta de Carta de Investigação Preliminar junto ao PROCON (consumidor ou consumidora)	-	R\$ 1.488,48	12
33.1.2	Oferta de Reclamação junto às Agências Reguladoras e BACEN (consumidor ou consumidora)	-	R\$ 1.488,48	12
33.1.3	Reclamação e comparecimento em audiência representando o consumidor ou consumidora	-	R\$ 1.860,60	15
33.1.4	Defesa e/ou comparecimento em audiência representando o fornecedor ou fornecedora	-	R\$ 2.480,80	20
33.1.5	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido representando o fornecedor ou fornecedora	20%	R\$ 5.581,80	45
33.1.6	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido representando o consumidor ou consumidora	20%	R\$ 3.473,12	28
33.1.7	Parecer sobre normas de relação de consumo	20%	R\$ 4.093,32	33
33.2	Fase Judicial			
33.2.1	Ação movida pelo consumidor ou pela consumidora, visando responsabilizar o fornecedor ou fornecedora pelo fato do produto e do serviço	20%	R\$ 5.457,76	44
33.2.2	Ação movida pelo consumidor ou pela consumidora, visando responsabilizar o fornecedor ou fornecedora por vício do produto e do serviço	20%	R\$ 5.457,76	44
33.2.3	Ação movida pelo consumidor ou pela consumidora, visando responsabilizar o fornecedor ou fornecedora por publicidade enganosa ou abusiva	20%	R\$ 4.961,60	40
33.2.4	Ação movida pelo consumidor pela consumidora, visando à nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	20%	R\$ 5.581,80	45
33.2.5	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor ou pela consumidora, sobre o valor atualizado da ação	20%	R\$ 9.923,20	80
33.2.6	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	-	R\$ 2.356,76	19
33.3	Representação em convenção coletiva de consumo			
33.3.1	De entidade civil de consumidores	-	R\$ 5.581,80	45
33.3.2	De associação de fornecedores	-	R\$ 6.202,00	50
33.3.4	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	-	R\$ 8.062,60	65
33.4	Consultoria sem vínculo empregatício			
33.4.1	De empresas de pequeno porte	-	R\$ 5.581,80	45
33.4.2	De empresas de médio porte	-	R\$ 8.682,80	70
33.4.3	De empresas de grande porte	-	R\$ 11.163,60	90
33.4.4	Entidade civil de consumidores	-	R\$ 9.303,00	75
33.4.5	De associações de fornecedores	-	R\$ 9.303,00	75
33.4.6	De sindicato de categoria econômica de consumidores e fornecedores	-	R\$ 11.163,60	90

XXXIV – ATIVIDADES EM ASSESSORIA JURÍDICA EM MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
34.1	Consulta genérica acerca dos benefícios e características da utilização dos métodos autocompositivos de solução de conflitos	-	R\$ 620,20	5
34.2	Consulta para identificação do método autocompositivo adequado à solução do conflito, observando o caso concreto com análise detalhada de documentos	-	R\$ 1.240,40	10
34.3	Hora técnica e intelectual para análise dos elementos do conflito e assessoria jurídico estratégica	-	R\$ 992,32	8
34.4	Acompanhamento em sessão ou reunião de Práticas Colaborativas, Conciliação, Mediação, Negociação, Arbitragem ou qualquer método autocompositivo (por ato)	-	R\$ 2.356,76	19
34.5	Diligências avulsas em Conciliação e Mediação (representação, atuação)	primeira hora	R\$ 434,14	3,5
34.6	Diligências avulsas em Conciliação e Mediação (representação, atuação)	hora adicional	R\$ 124,04	1
34.7	Representação de cliente no juízo arbitral	10%	R\$ 1.612,52	13
34.8	Atuação como árbitro ou como árbitra	10%	R\$ 2.604,84	21
34.9	Elaboração de minuta e/ou revisão de Termo de Acordo total ou parcial resultante do encerramento de Práticas Colaborativas, Conciliação, Mediação, Negociação, Arbitragem ou qualquer método autocompositivo	3%	R\$ 4.713,52	38
34.10	Requerimento de homologação de acordo realizado em esfera extrajudicial perante o Poder Judiciário	-	R\$ 3.969,28	32
34.11	Assessoria jurídica exclusivamente para procedimento de método autocompositivo de solução de conflitos, especialmente Práticas Colaborativas, Mediação, Conciliação e Negociação, em qualquer matéria, considerando todas as etapas	6% a 10%	R\$ 9.303,00	75

XXXV – ADVOCACIA EM MATÉRIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
35.1	Deferimento (decênios) de pedido de regisro de marca	-	R\$ 434,14	3,5
35.2	Acompanhamento de processos no INPI (anual)	-	R\$ 620,20	5
35.3	Recursos à indeferimentos, Processo Administrativo de Nulidade (PAN) e Contrarrazões (Administrativos/INPI)	-	R\$ 2.976,96	24
35.4	Oposição e/ou Manifestação (INPI)	-	R\$ 2.418,78	19,5
35.5	Outros procedimentos no INPI (vistas de processos, diligências com examinador e outras petições, inclusive pedidos de revisões administrativas)	-	R\$ 2.604,84	21
35.6	Pedido de Caducidade (INPI)	-	R\$ 2.418,78	19,5
35.7	Apresentação de subsídios à patente (INPI)	-	R\$ 2.728,88	22
35.8	Anuidade de patente e DI (INPI)	-	R\$ 620,20	5

35.9	Licença, Cessão e Transferência de Tecnologia e ou Propriedade Intelectual	5%	R\$ 4.961,60	40
35.10	Elaboração de Contrato de Franquia Empresarial	5%	R\$ 7.442,40	60
35.11	Assessoria jurídica para depósito de Pedido de Registro (Marca, Desenho Industrial, Programa de Computador ou Direito Autoral)	-	R\$ 3.721,20	30
35.12	Assessoria jurídica para depósito de Pedido de Patente (Invenção, Modelo de Utilidade, ou Certificado de Adição)	-	R\$ 10.543,40	85
35.13	Elaboração de Contrato de Franquia Empresarial	-	R\$ 7.442,40	60
35.14	Assessoria jurídica para preparo e protocolo de Pedido de Registro ou de Averbação de Contrato ou de Fatura junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	-	R\$ 5.209,68	42
XXXVI – ATIVIDADES EM MATÉRIA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
36.1	Atividade Consultivas/ Extrajudiciais	-	-	-
36.1.1	Mapeamento de dados pessoais (por processo)	-	R\$ 620,20	5
36.1.2	Elaboração de políticas ou procedimento (por política/procedimento)	-	R\$ 3.225,04	26
36.1.3	Elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (DPIA)	-	R\$ 7.442,40	60
36.1.4	Avaliação do Legítimo Interesse (LIA)	-	R\$ 2.480,80	20
36.1.5	Elaboração de plano de atendimento aos titulares de dados	-	R\$ 4.589,48	37
36.1.6	Elaboração do Plano de Resposta aos Incidentes com Dados Pessoais	-	R\$ 6.574,12	53
36.1.7	Suporte e orientação para aplicação do Privacy by Design, por produto, serviço ou solução	-	R\$ 4.589,48	37
36.1.8	Elaboração do programa de governança em proteção de dados pessoais	-	R\$ 11.163,60	90
36.1.9	Elaboração de termo de consentimento (padrão, dados sensíveis, dados de crianças e adolescentes e idosos) (valor por termo)	-	R\$ 1.488,48	12
36.1.10	Análise dos processos internos da empresa e proposição de recomendações de melhorias (GAP Analysis) (por processo)	-	R\$ 620,20	5
36.1.11	Revisão e/ou atualização de políticas e procedimentos já existentes na empresa (por política/procedimento)	-	R\$ 2.480,80	20
36.1.12	Elaboração da comunicação de incidente à ANPD/ titulares de dados, e demais tipos de notificações necessárias (imprensa, mercado, órgãos administrativos, etc.)	-	R\$ 4.589,48	37
36.1.13	Resposta à ofício da ANPD e outros órgãos competentes	-	R\$ 2.480,80	20
36.1.14	Resposta à requisição do titular de dados pessoais, por requisição	-	R\$ 744,24	6
36.1.15	Treinamento, palestras, workshops (por evento)	-	R\$ 6.574,12	53
36.1.16	Revisão e atualização de inventário de dados pessoais (por processo)	-	R\$ 372,12	3
36.1.17	Elaboração de tabela de temporalidade para retenção de dados pessoais	-	R\$ 4.589,48	37
36.1.18	Elaboração de documentação para formalização do cargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	-	R\$ 1.488,48	12
36.1.19	Análise de aspectos de privacidade e proteção de dados em contratos, por contrato	-	R\$ 3.225,04	26
36.2	Suporte na gestão de incidentes com dados pessoais (o processo de comunicação à ANPD, titulares e autoridades competentes não está inclusa neste tópico)			
36.2.1	Para agentes de tratamento de pequeno porte, por incidente	-	R\$ 8.062,60	65
36.2.2	Para demais agentes de tratamento de dados, por incidente	-	R\$ 24.808,00	200
36.2.3	Na hipótese de contratação por carga horária (por hora)	-	R\$ 992,32	8
36.3	Avaliação de aspectos de proteção de dados pessoais na contratação e/ou gestão de terceiros envolvidos no compartilhamento de dados, por avaliação	-	R\$ 3.225,04	26
36.4	Parecer / consultoria e outros trabalhos não especificados			
36.4.1	Para agentes de tratamento de pequeno porte	-	R\$ 4.589,48	37
36.4.2	Atuação como árbitro ou como árbitra	-	R\$ 6.574,12	53
36.5	Atuação como DPO as a Service			
36.5.1	Por hora	-	R\$ 992,32	8
36.6	Contencioso Administrativo			
36.6.1	Procedimento ou defesa administrativa como mandatário ou mandatária da empresa – 1ª instância	20%	R\$ 7.442,40	60
36.6.2	Procedimento ou defesa administrativa nas demais instâncias como mandatário ou mandatária da empresa	20%	R\$ 7.442,40	60
36.6.3	Procedimento ou defesa administrativa como mandatário ou mandatária do titular de dados – 1ª instância	20%	R\$ 4.713,52	38
36.6.4	Procedimento ou defesa administrativa nas demais instâncias como mandatário ou mandatária do titular de dados	20%	R\$ 4.713,52	38
36.7	Fase Judicial			
36.7.1	Defesa dos interesses do controlador ou controladora	20%	R\$ 8.682,80	70
36.7.2	Defesa dos interesses do titular de dados	20%	R\$ 5.581,80	45

XXXVII – PISO ÉTICO DE REMUNERAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
37.1	Independente da Quantidade de Anos de Inscrição			
37.1.1	Escritório com até 02 (duas) vagas para advogado ou advogada contratado ou contratada - para 04 (quatro) horas diárias	-	R\$ 2.232,72	18
37.1.2	Escritório com até 02 (duas) vagas para advogado ou advogada contratado ou contratada - para 08 (oito) horas diárias	-	R\$ 3.101,00	25
37.2	Advogados com Até Um Ano de Inscrição			
37.2.1	Escritório com mais de 02 (duas) vagas para advogado ou advogada contratado ou contratada - para 04 (quatro) horas diárias	-	R\$ 2.232,72	18
37.2.2	Escritório com mais de 02 (duas) vagas para advogado ou advogada contratado ou contratada - para 08(oito) horas diárias	-	R\$ 3.101,00	25
37.3	Advogados Entre Um a Dois Anos de Inscrição			
37.3.1	Escritório com mais de 02 (duas) vagas para advogado ou advogada contratado ou contratada - para 04 (quatro) horas diárias	-	R\$ 2.604,84	21
37.3.2	Escritório com mais de 02 (duas) vagas para advogado ou advogada contratado ou contratada - para 08 (oito) horas diárias	-	R\$ 3.721,20	30
37.4	Advogados Entre Dois a Quatro Anos de Inscrição			
37.4.1	Escritório com mais de 02 (duas) vagas para advogado ou advogada contratado ou contratada - para 04 (quatro) horas diárias	-	R\$ 2.976,96	24

37.4.2	Escritório com mais de 02 (duas) vagas para advogado ou advogada contratado ou contratada) - para 08 (oito) horas diárias	-	R\$ 4.465,44	36
37.5	Advogados Entre Quatro a Seis Anos de Inscrição			
37.5.1	Escritório com mais de 02 (duas) vagas para advogado ou advogada contratado ou contratada - para 04 (quatro) horas diárias	-	R\$ 3.721,20	30
37.5.2	Escritório com mais de 02 (duas) vagas para aadvogado ou advogada contratado ou contratada - para 08 (oito) horas diárias	-	R\$ 5.209,68	42



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 5196-A/T0

NOME: SILVIO MARCOS HUIDA

FILIAÇÃO: PAULO HUIDA
JURACI JULINHUE HUIDA

NATURALIDADE: IVAIPORÁ-PR

DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1974

RG: 2457999 - SSP

CPF: 400.170.362-91

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 03/04/2012

VIA: 01
EXPEDIDO EM: 20/04/2012

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06512248

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

ASSINATURA DO PORTADOR: *Silvio Marcos Huida*

OBSERVAÇÕES

06512248